



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 269/2022, Decreto Municipal nº 056/2024, PORTARIA GAB/PGM/SEAD Nº 105/2023 e PORTARIA GAB/PGM/SEAD Nº 109/2023.				
II. Repartições interessadas e setores: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 (SRP)		IV. Processo Licitatório nº: 170/2024 (SRP)		
V. Finalidade da licitação/objeto: Registro de Preço para aquisição de material de construção, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro/BA.				
VI. Tipo de licitação: (x) Por item Menor () Por LOTE Preço () Global		VII. Prazo de fornecimento: A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA, Praça Barão do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro/BA, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento de segunda a sexta feira, das 08h00 às 14h00.		
VIII. Modo de Fornecimento: Parcelado		IX. Prazo de vigência da ata de registro de preço: 12 (doze) meses		
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: DATA DA DISPUTA: 30/09/2024 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 10h30min ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”				
XI. Dotação orçamentária:				
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02	0303	2033	33.90.30.00	1500
XII. Tipo de Licitação: ✓ Para os itens: 22, 91, 117, 311, 323, 330, 372, 410 – correspondente a 80% das quantidades dos itens mencionados do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital; ✓ Para os itens: 23, 92, 118, 312, 324, 331, 373, 411 – correspondente a 20% somente às empresas enquadradas como Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da lei complementar nº123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e pelo decreto 8.538/15. ✓ Para os itens: 1 ao 21, 24 ao 90, 93 ao 116, 119 ao 149, 150 ao 299, 310, 313 ao 322, 325 ao 329, 332 ao 371, 374 ao 409, 412 ao 447- destinados à participação de exclusivos.				
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Endereço: Praça Barão do Rio Branco, Nº 01 - Centro, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA ALESSANDRO DE SOUZA MEDRADO – Pregoeiro / Agente de Contratação Horário: 08h00min às 14h00min. E-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br				



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 (SRP)
(Processo Administrativo nº 170/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº13.915.632/0001-27, com sede na Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400, neste ato representado pelo **Sr. WENDELL BATISTA DE ARAÚJO**, Secretário de Administração, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 269/2022 de 16 de maio de 2022, nº 056/2024 de 19 de fevereiro de 2024 e Portaria 105/2023 de 04 de agosto de 2023 e Portaria 109/2023 de 04 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, denominado pregoeiro, o **Sr. ALESSANDRO DE SOUZA MEDRADO**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08h00 do dia 18/09/2024 às 08h00 do dia 30/09/2024
ABERTURA DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 30/09/2024
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	10h30min do dia 30/09/2024
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGOEIRO:	ALESSANDRO DE SOUZA MEDRADO

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para aquisição de material de construção, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro/BA.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. No caso de licitação por SRP para compra de objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizado, desde que justificado a compra parcelada, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos.

2.3. Na hipótese do item 2.2, não há necessidade de que a empresa vencedora detenha os menores preços em todos os itens ofertados, quando for o caso, devendo o agente de contratação promover a negociação para que estes fiquem compatíveis com os de mercado.



3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

01 - O “Contrato Social ou documento equivalente”;

02 - O Anexo II;

03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 6 do Anexo II deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

04 – Telefone para contato da BLL, por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Bolsa de Licitações do Brasil.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens/lotas, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



4.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as MARCAS e MODELOS. A não inserção de valores unitários, especificações e marcas nos referidos itens, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto, não deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da empresa.

6.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.3 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.6 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

6.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.9 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, sob pena de aplicação do Art. 337-J da Lei 14.133/2021.

6.10 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.11 Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item que compõe o **ITEM**, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

6.12 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta, nos termos da cláusula 8.34.

6.13 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.14 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15 O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderão em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



6.16 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

6.17 Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pelas Secretarias.

6.18 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Juazeiro/BA obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

6.19 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

6.20 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

6.21 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.22 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.23 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.23.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. PROPOSTA ESCRITA (CONFORME ANEXO III)

7.1 O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no **Anexo I** do presente edital.

7.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- b. O número da Licitação e do processo Administrativo;
- c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
- d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo III, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;
- e. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;



- f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.
- g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do Anexo III deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, exclusivamente para os itens descritos no **item 3.1 do Anexo I** quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.
- i. Data e local da assinatura da proposta;
- j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor Preço POR ITEM.

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.7 O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

7.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.9 Serão rejeitadas as propostas que:

7.9.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM;

7.9.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.9.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

7.9.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.9.5 Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

7.9.6 Para o item 7.9.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

7.9.7 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.



Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital quando da abertura e julgamento das propostas.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 03 (três) segundos.

8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



8.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.20. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

8.31.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.31.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.31.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



- 8.31.2.3.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.32.** Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.32.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.32.2.** Empresas brasileiras;
 - 8.32.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.32.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.33.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.34.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.34.1. Em caso de registro de lance final inferior a 30% (trinta por cento) do Preço máximo admitido,** o Pregoeiro solicitará dos ARREMATANTES e NÃO-ARREMATANTES, que seja enviado no prazo máximo de 120(cento e vinte) minutos, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação no item, a apresentação, junto a PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA, planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO, detalhando ao mínimo (valor de aquisição e/ou matéria prima, encargos trabalhistas, despesas logística-frete, carga tributária e lucro) do(s) Item(ns) ora solicitados.
- 8.34.1.1** O não atendimento da cláusula 8.34.1, **resultará na desclassificação do Licitante no respectivo item/lote**, ante a impossibilidade de envio fora do prazo máximo tolerado;
 - 8.34.1.2 Ficam todos os licitantes com lances finais registrados inferior a 30% (trinta por cento) do Preço máximo admitido, mesmo que não estejam classificados em primeiro lugar, a cumprirem com a exigência da cláusula 8.34.1.**
- 8.34.2.** Para fins de comprovação, a COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, deverá ser apresentada acompanhada de (NF-e) Notas Fiscais e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), ou outros documentos equivalentes legais, que comprovem a aquisição não superior ao informado na Composição de custos e com emissão não superior a 06(seis) meses, sob pena de desclassificação para o respectivo item/lote.
- 8.34.3.** A composição de custos deverá ser assinada pelo Representante Legal, Procurador devidamente qualificado no Processo ou Administrador da empresa, nesse caso com acompanhado da comprovação de vínculo empregatício.
- 8.35.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração
- 8.35.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.35.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.
 - 8.35.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao(s) último(s) lance(s) registrados após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



8.35.3.1 A PROPOSTA ADEQUADA, não se confunde com a PROPOSTA FINAL da cláusula 11.1 que somente será solicitada dos itens arrematados antes do avanço de fase da Adjudicação pela autoridade competente;

8.35.3.2 A PROPOSTA ADEQUADA, deverá conter todos os itens com lances registrados, mesmo que não estejam como arrematantes. Sob pena de desclassificação para o respectivo item.

8.35.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do **Decreto Municipal nº 056/2024**.

9.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital sem necessidade de republicação do mesmo.

9.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que está pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;



9.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

9.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.10.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.10.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.10.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (Planilha de Custos e Formação de Preços), quando solicitada, deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", em arquivo no formato *.PDF, SEGUINDO AS MESMAS EXIGENCIAS DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA, conforme cláusula 6.2, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores READEQUADOS ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.18. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

9.19. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta. Possíveis ajustes se limitam a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



9.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Anexo II deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação para análise das propostas preços, dos documentos de habilitação, bem como dos documentos relativos à regularidade fiscal, apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento da Proposta.

10.1.1 A Plataforma está habilitada para receber toda documentação citada na cláusula 10.1, em formato digital, em campos próprios, na pré-disputa.

10.2. Os documentos previstos no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 10.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.9.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.10.** Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 10.11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.13.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 10.13.2.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.13.3.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 056/2024):
- 10.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
- 10.14.3.** Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
- 10.15.** Quando não acontecer o envio (*upload* em campo próprio na Plataforma) na pré-disputa, dos documentos descritos, em formato digital, exigidos nos termos da cláusula 10.1, será solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de máximo de 02(duas) horas, para que sejam enviados/anexados em campo próprio "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", sob pena de desclassificação.
- 10.16.** A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
- 10.17.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor; e

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. O Agente de Contratação, comunicará via Chat, a data e o horário da mudança de fase acima descrita, com a declaração de vencedor e o momento único que o sistema ficará disponível para manifestação de intenção recursal, respeitando o prazo mínimo de 60(sessenta) minutos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica preclusão desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.4. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.



12.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.8. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma BLL.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da empresa junto sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

18.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem



de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 22.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 22.1.5.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 22.1.5.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 22.1.5.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 22.1.5.4** Deixar de apresentar amostra;
 - 22.1.5.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 22.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.10.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 22.1.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 22.3.1.** Advertência;
 - 22.3.2.** Multa;
 - 22.3.3.** Impedimento de licitar e contratar;
 - 22.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 22.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 22.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 22.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.5.** A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 22.6.** A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.
- 22.7.** A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8.** A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 22.9.** As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.
- 22.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 22.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

22.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma BLL.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais>, conforme “Id contratação PNCP”, constante no aviso de publicação e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juazeiro/BA, endereço eletrônico: <https://doem.org.br/ba/juazeiro/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na íntegra, no campo “ARQUIVOS” do referido Processo, na PLATAFORMA BLL.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I.1 – Apêndice “Estudo Técnico Preliminar”

ANEXO II – Exigências de Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);

ANEXO VII – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);

ANEXO VIII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO IX – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

ANEXO X – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

ANEXO XI – Modelo formulário para assinatura de contrato;

ANEXO XII – Termo de Adesão Sistema BLL.

Juazeiro/BA, 17 de setembro de 2024.

Wendell Batista de Araújo
Secretário de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 099/2024

1. DO OBJETO:

- 1.1.** O presente Termo de referência tem por objeto o registro de preço para aquisição de material de construção, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro/BA.
- 1.2.** Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 056/2024.
- 1.4.** A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal n. 056/2024.
- 1.5.** Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato, conforme minuta estabelecida nos anexos do Edital.
- 1.6.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no anexo do edital.
- 1.7.** A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.
- 1.8.** O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.** Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.
- 2.2.** A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.
- 2.3.** A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de garantir a manutenção e aprimoramento das estruturas prediais da Secretaria Municipal de Administração e suas Unidades.
- 2.4.** Verifica-se que a Secretaria de Administração atende uma alta demanda de reparos, manutenção e melhorias de vários setores, como realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas, substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural do tempo ou uso rotineiro, além de melhorias necessárias tudo no intuito de atender os prédios públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Juazeiro Bahia. A manutenção predial rotineira, a substituição de ferramentas, peças e materiais são concomitantes e periódicas e são necessárias para garantia do pleno funcionamento das unidades em seus serviços essenciais podendo atender o público e fornecer o melhor local.
- 2.5.** Nesse contexto, a aquisição de materiais de construção é fundamental para a realização de obras de reparo, reforma e melhorias em instalações no qual já estão em andamento, visando proporcionar um ambiente adequado e seguro para o desenvolvimento das atividades, bem como para os usuários e servidores.
- 2.6.** Ressalta-se que a falta de manutenção nas instalações prediais poderá acarretar no agravamento da situação nas edificações desta secretaria, podendo ocasionar avarias irreparáveis. Além disso, a não manutenção desses prédios pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco.
- 2.7.** A contratação, via PREGÃO ELETRÔNICO, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.



2.8. A justificativa para a utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.701.267,86 (cinco milhões, setecentos e um mil e duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, conforme documentos em anexo, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos fornecimentos públicos prestados, conforme documentos em anexo.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO:

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade: Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA, Praça Barão do Rio Branco, Nº 01, centro, Juazeiro/BA.

b) Dias e horários da entrega: A entrega deverá ser feita no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento de segunda a sexta feira, das 08:00h às 14:00h.

c) Periodicidade do fornecimento: Mensal.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar ETP e abrange a contratação de empresa para a fornecimento de material de construção, necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento de material de construção, que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, se for o caso:

Órgão: 02

Unidade orçamentária: 0303

Projeto atividade: 2033

Elemento de despesa: 339030

Fonte de recurso: 1500.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Homologada a licitação, será lavrada um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços ARP.



- 7.2.** Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.
- 7.3.** O órgão ou entidade gerenciadora da ata será Secretaria de Administração.
- 7.4.** O(s) órgão(s) participantes da ata será a seguinte: Secretaria de Administração.
- 7.5.** A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.
- 7.6.** O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- 7.7.** É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.
- 7.8.** A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 128, do Decreto Municipal nº 056/2024.
- 7.9.** A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.10.** A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.
- 7.11.** A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.
- 7.12.** A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.
- 7.13.** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.
- 7.14.** As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

- 8.1.** O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.** A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1.** Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.



9.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f)** No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g)** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h)** Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;



a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

10.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.3. GARANTIA DA PROPOSTA

10.3.4 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

10.4. GARANTIA DO CONTRATO

10.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) John Williams Bezerra dos Santos, CPF 007.094.595-05, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



11.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O (A) gestor (a) do contrato, será o (a) servidor (a) Tatiane Coelho Ferreira Reis, matrícula 36134, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização do objeto;

11.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO:

Liquidação

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1. O prazo de validade;

13.3.2. A data da emissão;

13.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

13.3.5. O valor a pagar; e

13.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



13.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

13.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

13.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



14.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

14.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

16.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

16.1.1. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:

16.1.1.1. Realizar procedimento público de intenção de registro de preços IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de



gerenciamento;

16.1.1.2. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) Os quantitativos considerados ínfimos;

b) A inclusão de novos itens; e

c) Os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

16.1.1.3. Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

16.1.1.4. Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

16.1.1.5. Confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

16.1.1.6. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

16.1.1.7. Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;

16.1.1.8. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.1.9. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

16.1.1.10. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

16.1.1.11. Verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;

16.1.1.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

16.1.1.13. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

16.1.1.14. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada.

16.1.1.15. Os procedimentos de que tratam os itens 16.1.1.1 a 16.1.1.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.

16.1.1.16. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 16.1.1.4 e 16.1.1.7.

16.1.1.17. O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

16.1.1. 18. O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 16.1.1.3.

16.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

16.2.1. Registrar no RP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) Das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;



b) Da estimativa de consumo; e

c) Do local de entrega;

16.2.2. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

16.2.3. Solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o item 16.2.1 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

16.2.4. Manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;

16.2.5. Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 16.1.1.1 a 16.1.1.4;

16.2.6. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

16.2.7. Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

16.2.8. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

16.2.9. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora;

16.2.10. Prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

16.3. Das obrigações do fornecedor:

16.3.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

16.3.2. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

16.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

16.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

16.3.5. Realizar o(s) fornecimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

16.3.6. Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

16.3.7. O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

16.3.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

16.3.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

16.3.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.



16.3.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

16. 3.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

16.3.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

16. 3.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

16. 3.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

16. 3.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

17. DA GARANTIA DO PRODUTO:

17.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior ao estipulado pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo.

17.1.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo.

17.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

17.2.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses;

17.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

17.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Não será admitida a subcontratação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O Município de Juazeiro/BA, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 056/2024.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

19. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Produto	Qtd. Estimada	Valor unitário máximo admitido	U.M	Total
1	5608001051 - Abraçadeira de nylon para amarração	714	R\$ 7,40	UND	R\$ 5.283,60



	de cabos, comprimento de 150 x *3,6* mm				
2	13118 - Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo u simples, com 1"	375	R\$ 0,71	UND	R\$ 266,25
3	5608001052 - Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo u simples, com 1/2"	375	R\$ 0,40	UND	R\$ 150,00
4	5608001053 - Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo u simples, com 2"	375	R\$ 1,66	UND	R\$ 622,50
5	5608001054 - Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo u simples, com 3/4"	375	R\$ 0,58	UND	R\$ 217,50
6	5608001055 - Acabamento para registro, linha link - ref. 4900.c.pq.lnk, deca ou similar	75	R\$ 49,51	UND	R\$ 3.713,25
7	5608001056 - Acabamento para válvula de descarga cromado	9	R\$ 28,83	UND	R\$ 259,47
8	5608001061 - Acoplador de caixa para canaleta 50x20mm, "sistema x", ref.6750 52, pial legrand ou similar	42	R\$ 20,24	UND	R\$ 850,08
9	5608001062 - Adaptador pvc roscavel, com flanges e anel de vedação, 1", para caixa d' agua	3	R\$ 27,35	UND	R\$ 82,05
10	5608001063 - Adaptador pvc roscavel, com flanges e anel de vedação, 1/2", para caixa d' agua	33	R\$ 13,57	UND	R\$ 447,81
11	13119 - Adaptador pvc roscavel, com flanges e anel de vedação, 3/4", para caixa d' agua	33	R\$ 12,99	UND	R\$ 428,67
12	5608001070 - Adesivo / cola de contato liquido, a base de resinas, para colagem de espuma para isolamento térmico flexível. Lata 2,8kg	33	R\$ 157,39	und	R\$ 5.193,87
13	5608001072 - Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassas e concretos sem armacao, liquido e isento de cloretos, 900ml.	159	R\$ 6,99	und	R\$ 1.111,41
14	5608001074 - Alavanca redonda 6kg 1" x 1,5m em aço	48	R\$ 119,25	UND	R\$ 5.724,00
15	5608001184 - Alicate amperímetro multímetro digital profissional instrumento preciso durável e prático de ser manuseado. É alimentado por uma bateria de 9v padrão que acompanha o instrumento e realiza medições com precisão de: corrente alternada, tensão alternada, tensão contínua, resistência em ohm e de continuidade com sinal	48	R\$ 76,85	UND	R\$ 3.688,80



	sonoro.				
16	5610601258 - Ancinho 14 dentes com cabo(madeira). 1.45 metros.	126	R\$ 35,42	UND	R\$ 4.462,92
17	5608001083 - Anel borracha p/ tubo pvc sanitário predial, d= 40mm	150	R\$ 0,60	UND	R\$ 90,00
18	5608001084 - Anel borracha para tubo esgoto predial, dn 100 mm (nbr 5688)	150	R\$ 2,20	UND	R\$ 330,00
19	5608001090 - Arame farpado galvanizado, 14 bwg (2,11 mm), classe 250	3000	R\$ 1,01	m.	R\$ 3.030,00
20	5608001092 - Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	60	R\$ 11,48	KG	R\$ 688,80
21	5601000002 - Arco serra em metal para recorte de troquéis	51	R\$ 21,67	UND	R\$ 1.105,17
22	5608001097 - Argamassa colante AC I para ceramicas	8880	R\$ 18,46	KG	R\$ 163.924,80
23	5610700808 - Argamassa colante AC I para ceramicas (COTA)	2220	R\$ 18,46	KG	R\$ 40.981,20
24	5608001098 - Argamassa colante ac II	1500	R\$ 29,13	KG	R\$ 43.695,00
25	5608001099 - Argamassa polimerica impermeabilizante semiflexivel, bicomponente (membrana impermeabilizante acrilica)	9	R\$ 3,57	KG	R\$ 32,13
26	5608001100 - Arroela p/ eletroduto 2/2	42	R\$ 1,35	UND	R\$ 56,70
27	13128 - Assento para vaso sanitário infantil, branco, astra ou similar	9	R\$ 36,79	UND	R\$ 331,11
28	13129 - Assento para vaso sanitário, almofadado, tpk, astra ou similar	78	R\$ 95,30	UND	R\$ 7.433,40
29	5608001101 - Assento para vaso sanitário, linha versato 7987, celite ou similar	36	R\$ 155,51	UND	R\$ 5.598,36
30	5608001102 - Bacia sanitaria (vaso) com caixa acoplada, sifao aparente, de louca branca	39	R\$ 262,65	UND	R\$ 10.243,35
31	5608001103 - Bacia sanitaria (vaso) convencional, de louca branca, sifao aparente, saida vertical (sem assento)	9	R\$ 163,43	UND	R\$ 1.470,87



32	5608001108 - Banco articulado para banho, em aço inox polido, 70* cm x 45* cm	9	R\$ 478,33	UND	R\$ 4.304,97
33	5608001109 - Bandeja de pintura para rolo 23 cm	42	R\$ 5,70	UND	R\$ 239,40
34	5608001112 - Barra de apoio para lavatório, constituída de barra lateral em "u", em aço inox, d=1 1/4"	39	R\$ 186,81	KG	R\$ 7.285,59
35	5608001113 - Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, diametro minimo 3 cm	15	R\$ 149,38	UND	R\$ 2.240,70
36	5608001115 - Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80cm, diametro minimo 3 cm	30	R\$ 190,30	UND	R\$ 5.709,00
37	13134 - Batente (caixão) em madeira lei l=15cm (90x220cm), completo c/02 jogos alisar	9	R\$ 110,76	CJ	R\$ 996,84
38	5608001116 - Betoneira, capacidade nominal 400 l, capacidade de mistura 310l, motor elétrico trifásico 220/380v potencia 2 cv, sem carregador	3	R\$ 5.880,51	UND	R\$ 17.641,53
39	13139 - Boia elétrica (sensor control) p/ reservatório inferior ou superior marca anauger ou similar	72	R\$ 58,43	UND	R\$ 4.206,96
40	5610601261 - Bolsa para ferramentas em lona com 8 divisões 19x36x15, cor amarela	6	R\$ 40,52	UND	R\$ 243,12
41	5610601262 - Bota de pvc na cor preta, com sola antiderrapante, cano tipo médio forrada em náilon.	174	R\$ 31,86	PARES	R\$ 5.543,64
42	5608001125 - Braço reto para luminária pública padrão energisa 1 x 1,00 m	9	R\$ 19,41	UND	R\$ 174,69
43	13149 - Broca de widea concreto 10MM	99	R\$ 8,23	UND	R\$ 814,77
44	5608001126 - Broca de widea concreto 12MM	285	R\$ 16,44	UND	R\$ 4.685,40
45	5608001127 - Broca para concreto; aço rápido; haste paralela; de vídea; de 10mm	279	R\$ 5,54	UND	R\$ 1.545,66
46	5608001129 - Broca para concreto; aço rápido; haste paralela; de vídea; de 8mm	69	R\$ 11,91	UND	R\$ 821,79
47	5608001130 - Broca para madeira; aço rápido; haste paralela; de vídea; de 10mm	36	R\$ 31,78	UND	R\$ 1.144,08
48	5608001131 - Broca para madeira; aço rápido; haste paralela; de vídea; de 12mm	36	R\$ 18,23	UND	R\$ 656,28



49	5608001132 - Broca para madeira; aço rápido; haste paralela; de vídea; de 5mm	36	R\$ 8,68	UND	R\$ 312,48
50	5608001133 - Broca para madeira; aço rápido; haste paralela; de vídea; de 6mm	6	R\$ 16,14	UND	R\$ 96,84
51	13150 - Broca para madeira; aço rápido; haste paralela; de vídea; de 8mm	6	R\$ 11,53	UND	R\$ 69,18
52	5608001135 - Bucha de nylon sem aba s10	2100	R\$ 0,24	UND	R\$ 504,00
53	5608001136 - Bucha de nylon sem aba s12, com parafuso de 5/16" x 80 mm em aço zincado com rosca soberba e cabeça sextavada	1719	R\$ 0,56	UND	R\$ 962,64
54	5610601287 - BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80X 50MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILIPS	1719	R\$ 0,93	UND	R\$ 1.598,67
55	13152 - Bucha de reducao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2" x 1"	18	R\$ 18,88	UND	R\$ 339,84
56	13155 - Bucha de reducao de pvc, soldavel, curta, com 50 x 40 mm, para agua fria predial	99	R\$ 1,08	UND	R\$ 106,92
57	5608001140 - Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 40 x 20 mm, para agua fria	99	R\$ 2,58	UND	R\$ 255,42
58	5608001142 - Bucha de redução soldável, marrom, de 32 p/ 20 mm	120	R\$ 3,40	UND	R\$ 408,00
59	5608000168 - BUCHA E ARRUELA P/ ELETRODUTO 1 POLEGADA, em aluminio.	324	R\$ 6,12	Und.	R\$ 1.982,88
60	5608000169 - BUCHA E ARRUELA P/ ELETRODUTO ¾. Em aluminio.	324	R\$ 3,41	Und.	R\$ 1.104,84
61	5608001146 - Bucha em aluminio, com rosca, de 1", para eletroduto	474	R\$ 1,00	UND	R\$ 474,00
62	13157 - Bucha em aluminio, com rosca, de 2", para eletroduto	795	R\$ 4,24	UND	R\$ 3.370,80
63	5608001148 - Cabeçote de alumínio de 2 1/2"	6	R\$ 10,64	UND	R\$ 63,84
64	5608001150 - Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 2x1x16 +16mm²	24	R\$ 3,44	m.	R\$ 82,56
65	5608001151 - Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 2x1x25 +25mm²	750	R\$ 7,31	m.	R\$ 5.482,50



66	13158 - Cabo de cobre isolado hepr (xlpe), rigido, 16mm ² , 1kv / 90° c	450	R\$ 29,63	m.	R\$ 13.333,50
67	5608001153 - Cabo de cobre isolado hepr (xlpe), rigido, 50mm ² , 1kv / 90° c	450	R\$ 48,46	m.	R\$ 21.807,00
68	5608001154 - Cabo de cobre nú 16 mm2	450	R\$ 12,76	m.	R\$ 5.742,00
69	5608001155 - Cabo de cobre nú 35 mm2	450	R\$ 34,33	m.	R\$ 15.448,50
70	5608001156 - Cabo de cobre pp cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v	540	R\$ 6,30	m.	R\$ 3.402,00
71	5608001157 - Cabo de cobre pp cordplast 2 x 4,0 mm2, 450/750v	300	R\$ 8,77	m.	R\$ 2.631,00
72	5608001158 - Cabo de cobre pp cordplast 2 x 6,0 mm2, 450/750v	150	R\$ 12,56	m.	R\$ 1.884,00
73	5608001161 - Cabo de cobre pp cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v	150	R\$ 14,42	m.	R\$ 2.163,00
74	5608001162 - Cabo de cobre pp cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	150	R\$ 21,99	m.	R\$ 3.298,50
75	5608001163 - Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 1,5 mm2	8175	R\$ 1,87	m.	R\$ 15.287,25
76	5608001164 - Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 10 mm2	1500	R\$ 8,55	m.	R\$ 12.825,00
77	5610601286 - Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 16 mm2 :Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 16 mm2	270	R\$ 13,21	m.	R\$ 3.566,70
78	5610700801 - Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 6 mm2 :Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichamabwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 6 mm2	1518	R\$ 4,91	m.	R\$ 7.453,38



79	5607000001 - Cabo de cobre, rigido, classe 2, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor 450/750 v, secao nominal 25 mm2	255	R\$ 21,03	m.	R\$ 5.362,65
80	5607000002 - Cabo de cobre, rigido, classe 2, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 10 mm2	1050	R\$ 5,06	m.	R\$ 5.313,00
81	5607000007 - Cabo de cobre, rigido, classe 2, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 16 mm2	1500	R\$ 13,48	m.	R\$ 20.220,00
82	5607000008 - Cabo de madeira para enxada 1,5m	99	R\$ 11,54	UND	R\$ 1.142,46
83	5607000009 - Cabo de madeira para pá 1,5 m	84	R\$ 18,75	m.	R\$ 1.575,00
84	5610700798 - CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	36	R\$ 266,87	CX	R\$ 9.607,32
85	5607000011 - Cadeado simples, corpo em latao macico, com largura de 25 mm e altura de aprox 25 mm, haste cementada (nao longa), em aco temperado com diametro de aprox 5,0 mm, incluindo 2 chaves	42	R\$ 13,29	UND	R\$ 558,18
86	5610601285 - Cadeado simples, corpo em latao macico, com largura de 35 mm e altura de aprox 30 mm, haste cementada (nao longa), em aco temperado com diametro de aprox 6,0 mm, incluindo 2 chaves :Cadeado simples, corpo em latao macico, com largura de 35 mm e altura de aprox 30 mm, haste cementada (nao longa), em aco temperado com diametro de aprox 6,0 mm, incluindo 2 chaves	102	R\$ 23,72	UND	R\$ 2.419,44
87	5610700800 - Cadeado simples, corpo em latao macico, com largura de 50 mm e altura de aprox 40 mm, haste cementada em aco temperado com diametro de aprox 8,0 mm, incluindo 2 chaves :Cadeado simples, corpo em latao macico, com largura de 50 mm e altura de aprox 40 mm, haste cementada em aco temperado com diametro de aprox 8,0 mm, incluindo 2 chaves	111	R\$ 31,13	UND	R\$ 3.455,43
88	5607000016 - Caixa d'agua em polietileno 500 litros, com tampa	30	R\$ 191,97	UND	R\$ 5.759,10
89	5607000018 - Caixa d'agua fibra de vidro para 1000 litros, com tampa	27	R\$ 456,54	UND	R\$ 12.326,58



90	5607000019 - Caixa d'agua fibra de vidro para 10000 litros, com tampa	3	R\$ 4.392,80	UND	R\$ 13.178,40
91	5607000020 - Caixa d'agua fibra de vidro para 2000 litros, com tampa	116	R\$ 1.206,63	UND	R\$ 139.969,08
92	5610700809 - Caixa d'agua fibra de vidro para 2000 litros, com tampa (COTA)	28	R\$ 1.206,63	UND	R\$ 33.785,64
93	5607000021 - Caixa d'agua fibra de vidro para 5000 litros, com tampa	9	R\$ 2.311,83	UND	R\$ 20.806,47
94	5607000022 - Caixa de descarga de plastico externa, de *9* l, puxador fio de nylon, nao incluso cano, bolsa, engate	24	R\$ 25,08	UND	R\$ 601,92
95	5607000023 - Caixa de gordura em pvc, diametro minimo 300 mm, diametro de saida 100 mm, capacidade aproximada 18 litros, com tampa e cesto	6	R\$ 126,12	UND	R\$ 756,72
96	5607000024 - Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m. Plástico PVC.	18	R\$ 67,36	UND	R\$ 1.212,48
97	5607000027 - Caixa de passagem eletrica de parede, de sobrepôr, em pvc, com tampa aparafusada, dimensoes 300 x 300 x *100* mm	24	R\$ 141,02	UND	R\$ 3.384,48
98	5607000031 - Caixa sifonada pvc, 100 x 100 x 50 mm, com grelha redonda, branca	57	R\$ 9,83	UND	R\$ 560,31
99	13132 - Calha quadrada de chapa de aco galvanizada num 24, corte 100 cm	225	R\$ 82,39	m.	R\$ 18.537,75
100	5607000033 - Calha quadrada de chapa de aco galvanizada num 24, corte 50 cm	225	R\$ 42,30	m.	R\$ 9.517,50
101	5607000034 - Canaleta de concreto 9 x 19 x 19 cm (classe c - nbr 6136)	10500	R\$ 1,56	UND	R\$ 16.380,00
102	5607000036 - Canaleta plastica 50 x 20mm, com divisória (ref. 300 24, pial legrand ou similar)	18	R\$ 7,23	UND	R\$ 130,14
103	5607000037 - Cantoneira aluminio abas iguais 1 ", e = 3 /16 "	150	R\$ 33,27	m.	R\$ 4.990,50
104	13138 - Cantoneira aluminio abas iguais 2 ", e = 1/4 "	150	R\$ 51,75	m.	R\$ 7.762,50
105	5607000038 - Cap pvc, serie r, dn 100 mm, para esgoto ou aguas pluviais prediais	123	R\$ 3,05	UND	R\$ 375,15



106	5607000039 - Cap pvc, soldavel, 20 mm, para agua fria predial	324	R\$ 0,86	UND	R\$ 278,64
107	5607000040 - Cap pvc, soldavel, 25 mm, para agua fria predial	99	R\$ 1,06	UND	R\$ 104,94
108	5607000041 - Cap pvc, soldavel, 40 mm, para esgoto ou água pluvial.	24	R\$ 3,31	UND	R\$ 79,44
109	5607000043 - Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	72	R\$ 15,00	UND	R\$ 1.080,00
110	5610700802 - CAPACÍMETRO DIGITAL, CAPACITÂNCIA NOMINAL 2 NF A 20000 MICROF, DISPLAY LCD DE 3 1/2 DÍGITOS PRECISÃO 0,5 PER COM HOLSTER E ENTRADA PROTEGIDA POR FUSÍVEL C/PONTAS	3	R\$ 175,83	UND	R\$ 527,49
111	13151 - Capacitor de 30 UF	30	R\$ 26,52	UND	R\$ 795,60
112	5607000045 - Capacitor de 50 UF	30	R\$ 39,24	UND	R\$ 1.177,20
113	9900500053 - CAPACITORES DE 25 UF	30	R\$ 21,94	Und.	R\$ 658,20
114	9900500055 - CAPACITORES DE 40 UF	30	R\$ 26,27	Und.	R\$ 788,10
115	13752 - CAVADOR ARTICULADO 1.20M COM CABO/ MADEIRA	156	R\$ 53,12	UND	R\$ 8.286,72
116	5607000053 - Cerâmica 10 x 10 cm, tecnogres, linha brilhante, ref. Br10070 ou similar	69	R\$ 69,28	m2.	R\$ 4.780,32
117	5607000054 - Cerâmica 37 x 59 cm, pei-3, arielle, linha riviera, ref.440211 cor branca ou similar	4176	R\$ 35,70	m2.	R\$ 149.083,20
118	5607000137 - Cerâmica 37 x 59 cm, pei-3, arielle, linha riviera, ref.440211 cor branca ou similar. (COTA)	1044	R\$ 35,70	M2	R\$ 37.270,80
119	5607000056 - Cerâmica 58 x 58 cm, cor plus madeira, pei-4, ref.65620 brilhante retificado - incenor ou similar	3192	R\$ 38,60	m2.	R\$ 123.211,20
120	5607000138 - Cerâmica 58 x 58 cm, cor plus madeira, pei-4, ref.65620 brilhante retificado - incenor ou similar - (cota)	798	R\$ 38,60	M2	R\$ 30.802,80
121	5607000058 - Chapa/painel de madeira compensada plastificada (madeirite plastificado) para forma de concreto, de 2200 x 1100 mm, e = 10 mm	600	R\$ 37,92	m2.	R\$ 22.752,00



122	5607000060 - Chave de fenda 1/4 x 5"	15	R\$ 12,53	UND	R\$ 187,95
123	5607000061 - Chave de fenda 1/4 x 8"	12	R\$ 3,61	UND	R\$ 43,32
124	5607000062 - Chave de fenda 3/16 x 5"	36	R\$ 4,73	UND	R\$ 170,28
125	5607000064 - Chave de phillips 1/4 x 5"	9	R\$ 8,68	UND	R\$ 78,12
126	5607000065 - Chave de phillips 1/4 x 8"	3	R\$ 8,04	UND	R\$ 24,12
127	5607000067 - Chave de phillips 3/8 x 10"	3	R\$ 12,03	UND	R\$ 36,09
128	5607000068 - Chave grif 10mm	12	R\$ 40,74	UND	R\$ 488,88
129	5607000069 - Chave inglesa 12"	6	R\$ 57,36	UND	R\$ 344,16
130	5304000001 - Chave multi-teste digital. com perfil de trabalho ranhura reta, com cabo de plástico chato totalmente isolado com display LCD que mostra faixa de tensão registrada	18	R\$ 21,30	UND	R\$ 383,40
131	5608000224 - CHAVE TESTE NEON	18	R\$ 3,00	Und.	R\$ 54,00
132	5607000070 - Chibancas de corte com cabo madeira	15	R\$ 47,10	UND	R\$ 706,50
133	5607000071 - Chuveiro comum em plastico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 w (110/220v)	42	R\$ 76,89	UND	R\$ 3.229,38
134	5607000072 - Chuveiro comum em plastico cromado, com cano, 4 temperaturas (110/220 v)	24	R\$ 282,93	UND	R\$ 6.790,32
135	5304000002 - Cinto + talabarte de posicionamento para poste torres EPI confeccionado em fita de alta resistência e acolchoado em EVA para conforto durante o trabalho	3	R\$ 176,19	UND	R\$ 528,57
136	4204000030 - Cinto de segurança, material em 100% poliéster, uso eletricitista cinco pontas com talabarte de posicionamento 1,30mx19cm(CXL)	9	R\$ 211,97	UND	R\$ 1.907,73
137	5610601256 - CLIP GRAMPO PARA CABO DE AÇO COM MATERIAL EM AÇO COM BITOLA:1/8 POL GAMPO/CLIP PARA CABO DE AÇO 1/8	81	R\$ 1,06	UND	R\$ 85,86
138	5607000081 - Cobogo cerâmico 7 x 39 x 39cm	150	R\$ 60,09	UND	R\$ 9.013,50
139	5608001183 - COLHER PEDREIRO COM MATERIAL EM AÇO CARBONO OU TEMPERADO. TAMANHO 10 POL COM CABO DE MADEIRA	183	R\$ 10,93	UND	R\$ 2.000,19
140	4204000002 - CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC	9	R\$ 95,55	Und.	R\$ 859,95



	FLEXÍVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)				
141	5610500292 - CONECTOR COBRE PARA CABO 6-16MM	150	R\$ 10,21	UND	R\$ 1.531,50
142	5607000090 - Conector de aluminio tipo prensa cabo, bitola 1", para cabos de diametro de 22,5 a 25 mm	300	R\$ 16,58	UND	R\$ 4.974,00
143	5610601257 - COMPENSADO NAVAL- CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200X1600 MM, E=10 MM	36	R\$ 57,04	M2	R\$ 2.053,44
144	5607000092 - Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura	6	R\$ 598,27	ROLO	R\$ 3.589,62
145	5607000093 - Corrente 26 rs para motosserra	3	R\$ 110,00	UND	R\$ 330,00
146	5610601263 - CORTADOR PROFISSIONAL DE PISOS CERÂMICOS E AZULEJOS 900 MM"	6	R\$ 250,85	UND	R\$ 1.505,10
147	5610601264 - COTOVELO EXTERNO P/ CANALETA 50 X 20MM (REF.299 02 SISTEMA ""X""", PIAL LEGRAND OU SIMILAR)"	93	R\$ 10,19	UND	R\$ 947,67
148	5610601265 - CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"" :CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2""	3	R\$ 21,48	UND	R\$ 64,44
149	5610601266 - CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"" :CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1""	3	R\$ 38,10	UND	R\$ 114,30
150	5610500293 - CUBA DE EMBUTIR, OVAL, REF:10116, CELITE OU SIMILAR"	9	R\$ 98,25	UND	R\$ 884,25
151	5610500294 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2""", PARA ELETRODUTO"	63	R\$ 1,94	UND	R\$ 122,22
152	5610601267 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3""", PARA ELETRODUTO"	3	R\$ 3,35	UND	R\$ 10,05
153	5607000101 - Curva 90 graus, longa, de pvc rigido roscavel, de 1 1/2", para eletroduto	3	R\$ 1,94	UND	R\$ 5,82
154	5610601268 - CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO DE 50 MM (1 1/2"")."	3	R\$ 50,28	UND	R\$ 150,84
155	5607000108 - Curva de pvc 45 graus, soldavel, 32	12	R\$ 4,64	UND	R\$ 55,68



	mm, para agua fria predial (nbr 5648)				
156	5610601269 - CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648"	6	R\$ 6,78	UND	R\$ 40,68
157	5607000111 - Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 75mm (2 1/2")	12	R\$ 67,68	UND	R\$ 812,16
158	5610601270 - CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL"	9	R\$ 75,33	UND	R\$ 677,97
159	5610601271 - CURVA PVC LONGA 45G, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL"	9	R\$ 3,30	UND	R\$ 29,70
160	5610601272 - CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL"	39	R\$ 6,02	UND	R\$ 234,78
161	5610601273 - DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA"	36	R\$ 11,79	UND	R\$ 424,44
162	5610601274 - DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA"	126	R\$ 13,42	UND	R\$ 1.690,92
163	5610601275 - DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM"	21	R\$ 13,42	UND	R\$ 281,82
164	5610601276 - DILUENTE AGUARRAS, SOLVENTE A BASE DE AGUARRÁS DE BAIXO ODOR, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS A ÓLEO". 1 LITRO.	1524	R\$ 18,72	UND	R\$ 28.529,28
165	13977 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 ""	102	R\$ 12,38	UND	R\$ 1.262,76
166	5610601278 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM"	135	R\$ 5,01	UND	R\$ 676,35
167	5607000123 - Disjuntor bipolar 10 a, padrão din (linha branca), curva b, schneider ou similar.	3	R\$ 47,06	UND	R\$ 141,18
168	5607000124 - Disjuntor bipolar 16 a, padrão din (linha branca), curva b, corrente de interrupção 5ka, ref.: siemens 5sx1 ou similar.	3	R\$ 27,62	UND	R\$ 82,86
169	5607000125 - Disjuntor bipolar 20 a, padrão din (linha branca), curva b, corrente de interrupção 5ka, ref.: siemens 5sx1 ou similar.	3	R\$ 35,24	UND	R\$ 105,72



170	5607000126 - Disjuntor bipolar 25 a, padrão din (linha branca), curva c, corrente de interrupção 5ka, ref.: siemens 5sx1 ou similar.	3	R\$ 14,79	UND	R\$ 44,37
171	13978 - DISJUNTOR BIPOLAR 32 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C,"	3	R\$ 42,54	UND	R\$ 127,62
172	5607000127 - Disjuntor bipolar 32 a, padrão din (linha branca), curva de disparo b, corrente de interrupção 5ka, ref.: siemens 5sx1 ou similar.	9	R\$ 20,64	UND	R\$ 185,76
173	5610500001 - Disjuntor Bipolar 40 A, Padrão Din (Linha Branca), Curva De Disparo C, Corrente De Interrupção 10ka, Ref.: Siemens 5sx1 Ou Similar.	3	R\$ 16,34	UND	R\$ 49,02
174	13979 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 70 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE 5KA"	27	R\$ 12,70	UND	R\$ 342,90
175	13980 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CORRENTE 10 KA."	27	R\$ 333,88	UND	R\$ 9.014,76
176	5610601282 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA), CORRENTE INTERRUPTÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR."	15	R\$ 20,83	UND	R\$ 312,45
177	5610601283 - DISJUNTOR TRIPOLAR 15 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA), CORRENTE INTERRUPTÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR."	15	R\$ 25,95	UND	R\$ 389,25
178	5610601284 - DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C"	33	R\$ 26,66	UND	R\$ 879,78
179	5610601288 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C	18	R\$ 17,08	UND	R\$ 307,44
180	5610601289 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C,"	18	R\$ 29,49	UND	R\$ 530,82
181	5610500017 - Ducha Higienica Plastica Com Registro Metalico 1/2 "	12	R\$ 54,27	UND	R\$ 651,24
182	5610601290 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 "" , SEM LUVA." 3 METROS.	3000	R\$ 9,80	G	R\$ 29.400,00
183	5610601291 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 "" , SEM LUVA." 3 METROS.	750	R\$ 10,16	G	R\$ 7.620,00
184	5610601292 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO	69	R\$ 26,53	G	R\$ 1.830,57



	ROSCAVEL DE 3 "" , SEM LUVA." 3 METROS.				
185	5610500025 - Eletroduto De Pvc Rígido Roscável, Diâm = 75mm (2 1/2"). 3 METROS.	36	R\$ 42,11	UND	R\$ 1.515,96
186	5610601293 - ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PVC, SANFONADO (CORRUGADO), AMARELO, D= 1"" , TIGREFLEX OU SIMILAR."EMB COM 25 METROS.	3000	R\$ 6,30	M	R\$ 18.900,00
187	5610500030 - Engate / Rabicho Flexível Inox 1/2 " X 40 Cm.	114	R\$ 36,22	UND	R\$ 4.129,08
188	5608000951 - Enxada estreita *25 x 23* cm com cabo madeira, 1.50 metros.	204	R\$ 53,88	UND	R\$ 10.991,52
189	5610500032 - Escada Dupla De Abrir Em Alumínio, Modelo Pintor, 8 Degraus.	3	R\$ 380,05	UND	R\$ 1.140,15
190	5610500033 - Escada Extensível Em Alumínio Com 6,00 M Estendida.	9	R\$ 671,96	UND	R\$ 6.047,64
191	5610500034 - Escadas Extensiva De Fibra De Vidro Tipo D De 4,20 X 7,20m.	3	R\$ 1.688,25	UND	R\$ 5.064,75
192	13121 - Escova De Aço, Com Cabo, *4 X 15* Fileiras De Cerdas.	12	R\$ 9,30	UND	R\$ 111,60
193	5610500039 - Espelho, Reto Ou Curvo, Em Latão Cromado, Espessura Ate 6 Mm, Largura *40*Mm, Altura *180*Mm - Para Fechadura De Embutir.	300	R\$ 14,20	PARES	R\$ 4.260,00
194	5610500040 - Espora Para Poste Duplo T- Pr 42. Eletricista.	3	R\$ 170,06	PARES	R\$ 510,18
195	5610500041 - Esquadro De Aço 12 " (300 Mm), Cabo De Alumínio.	12	R\$ 29,68	UND	R\$ 356,16
196	5610601294 - ESTROVENGA PESADA COM CABO DE MADEIRA 238MMX85MM	60	R\$ 26,05	UND	R\$ 1.563,00
197	13123 - Facão 20" Em Aço Carbono Com Cabo De Polipropileno.	96	R\$ 28,73	UND	R\$ 2.758,08
198	5610601295 - FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO."	27	R\$ 52,61	UND	R\$ 1.420,47
199	5610601296 - FECHO/FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA,"	54	R\$ 43,88	CJ	R\$ 2.369,52



200	5610601297 - FERROLHO COM FECHO/TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO,"	150	R\$ 2,83	UND	R\$ 424,50
201	5610601298 - FIO DE NYLON QUADRADO 3,3MM LARANJA PARA ROÇADEIRA 2 KG."	6	R\$ 132,63	UND	R\$ 795,78
202	5610500050 - Fita Antiderrapante Safety-Walk "3m" - L=5cm Ou Similar.	15	R\$ 53,62	UND	R\$ 804,30
203	5610500054 - Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 5 M.	369	R\$ 2,51	UND	R\$ 926,19
204	5610500057 - Fixa Fio 10/12 Branco + Prego 1,8x25.	750	R\$ 5,73	UND	R\$ 4.297,50
205	5610500058 - Flange Pvc, Roscavel Sextavado Sem Furos 3/4".	3	R\$ 12,54	UND	R\$ 37,62
206	5610500059 - Flange Pvc, Roscavel, Sextavado, Sem Furos, 1".	3	R\$ 17,18	UND	R\$ 51,54
207	5610500060 - Flange Pvc, Roscavel, Sextavado, Sem Furos, 1/2".	3	R\$ 13,83	UND	R\$ 41,49
208	5610500061 - Flange Sextavado De Ferro Galvanizado, Com Rosca Bsp, De 1 1/2".	3	R\$ 59,03	UND	R\$ 177,09
209	5610500062 - Flange Sextavado De Ferro Galvanizado, Com Rosca Bsp, De 1 1/4".	3	R\$ 41,95	UND	R\$ 125,85
210	5610500064 - Foice Roçadeira Com Cabo De Eucalipto 110cm.	66	R\$ 43,62	UND	R\$ 2.878,92
211	5610601277 - FORMÃO CABO MADEIRA GRANDEMARCENEIRO/CARPINTEIRO/ESCULPIR	3	R\$ 20,03	UND	R\$ 60,09
212	5610500066 - Fornecimento De Armação Secundária 1 Estribo.	6	R\$ 44,33	UND	R\$ 265,98
213	5610500067 - Fornecimento De Isolador Roldana De Porcelana.	9	R\$ 8,46	UND	R\$ 76,14
214	5610601279 - GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL. 1 kg	7500	R\$ 0,79	UND	R\$ 5.925,00
215	5610500071 - Grama Esmeralda Ou São Carlos Ou Curitiba, Em Placas, Sem Plantio	450	R\$ 14,30	m.	R\$ 6.435,00
216	5610500079 - Imunizante Para Madeira, Incolor. 1 litro	750	R\$ 38,55	UND	R\$ 28.912,50



217	5610500080 - Interruptor Simples + Interruptor Paralelo + Tomada 2p+T 10a, 250v, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (Placa + Suporte + Modulos).	750	R\$ 15,35	UND	R\$ 11.512,50
218	5610500081 - Interruptor Simples 10a, 250v, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (Placa + Suporte + Modulo).	900	R\$ 8,33	UND	R\$ 7.497,00
219	5610500084 - Interruptores Simples (3 Modulos) 10a, 250v, Conjunto Montado Para Embutir 4"X 2" (Placa + Suporte + Modulos).	36	R\$ 13,68	Und.	R\$ 492,48
220	5610500085 - Inversor De Solda Monofasico De 160 A, Potencia De 5400 W, Tensao De 220 V,Turbo Ventilado, Protecao Por Fusivel Termico, Para Eletrodos De 2,0 A 4,0 Mm.	3	R\$ 806,32	UND	R\$ 2.418,96
221	5610500088 - Joelho 90° Ferro Galvanizado D=1 1/2".	3	R\$ 26,90	UND	R\$ 80,70
222	5610500089 - Joelho De Reducao, Pvc Soldavel, 90 Graus, 25 Mm X 20 Mm, Para Agua Fria Predial.	450	R\$ 2,52	UND	R\$ 1.134,00
223	5610601281 - JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	450	R\$ 4,16	UND	R\$ 1.872,00
224	5610500091 - Joelho Pvc, Soldavel, 90 Graus, 20 Mm, Para Agua Fria Predial.	219	R\$ 0,57	UND	R\$ 124,83
225	5610500092 - Joelho Pvc, Soldavel, 90 Graus, 25 Mm, Para Agua Fria Predial.	255	R\$ 0,65	UND	R\$ 165,75
226	5610500096 - Joelho Pvc, Soldavel, Com Bucha De Latao, 90 Graus, 20 Mm X 1/2", Para Agua Fria Predial.	300	R\$ 5,24	UND	R\$ 1.572,00
227	5610500097 - Joelho Pvc, Soldavel, Com Bucha De Latao, 90 Graus, 25 Mm X 1/2", Para Agua Fria Predial.	45	R\$ 2,85	UND	R\$ 128,25
228	5610500098 - Joelho Pvc, Soldavel, Pb, 45 Graus, Dn 40 Mm, Para Esgoto Predial.	150	R\$ 1,87	UND	R\$ 280,50
229	5610500099 - Joelho Pvc, Soldavel, Pb, 45 Graus, Dn 50 Mm, Para Esgoto Predial.	150	R\$ 2,88	UND	R\$ 432,00
230	5610500100 - Joelho Pvc, Soldavel, Pb, 90 Graus, Dn 100 Mm, Para Esgoto Predial.	84	R\$ 7,14	UND	R\$ 599,76



231	5610500101 - Joelho Pvc, Soldavel, Pb, 90 Graus, Dn 40 Mm, Para Esgoto Predial.	300	R\$ 1,47	UND	R\$ 441,00
232	5610500102 - Joelho Pvc, Soldavel, Pb, 90 Graus, Dn 50 Mm, Para Esgoto Predial.	300	R\$ 2,63	UND	R\$ 789,00
233	5610500103 - Joelho, Pvc Soldavel, 45 Graus, 25 Mm, Para Agua Fria Predial.	300	R\$ 0,86	UND	R\$ 258,00
234	5610500104 - Joelho, Pvc Soldavel, 45 Graus, 32 Mm, Para Agua Fria Predial.	300	R\$ 3,43	UND	R\$ 1.029,00
235	5610500105 - Jogo De Tarraxas Para Cano Metálico De 1/2" A 1".	3	R\$ 373,33	UND	R\$ 1.119,99
236	5610500106 - Jogo De Tarraxas Para Canos De Pvc De 1/2" A 1".	3	R\$ 55,55	UND	R\$ 166,65
237	5610500107 - Juncao De Reducao Invertida, Pvc Soldavel, 100 X 50 Mm, Serie Normal Para Esgoto Predial.	132	R\$ 14,54	UND	R\$ 1.919,28
238	5610500108 - Juncao De Reducao Invertida, Pvc Soldavel, 100 X 75 Mm, Serie Normal Para Esgoto Predial.	12	R\$ 14,83	UND	R\$ 177,96
239	5610500109 - Juncao De Reducao Invertida, Pvc Soldavel, 75 X 50 Mm, Serie Normal Para Esgoto Predial	57	R\$ 7,97	UND	R\$ 454,29
240	5610500111 - Kit Rosqueador Com Catracado 1/4 Pol. A1-1/4 Pol. Com Maleta.	3	R\$ 42,55	UND	R\$ 127,65
241	5610500114 - Lamina De Serra 1/2x12".	249	R\$ 9,45	UND	R\$ 2.353,05
242	5610500115 - Lampada Led 10 W Bivolt Branca, Formato Tradicional (Base E27).	6000	R\$ 2,33	UND	R\$ 13.980,00
243	5610500117 - Lâmpada Vapor Metálico Ovoide 150 W, Base E40.	9	R\$ 36,24	UND	R\$ 326,16
244	5610500118 - Lâmpada Vapor Metálico Tubular 400 W (Base E40).	159	R\$ 27,62	UND	R\$ 4.391,58
245	5610601280 - Lanterna de cabeça/capacete, alimentação tipo recarregável, voltagem: BI-VOLT lâmpada led com capacidade focal 1300 MA a prova d'agua com regulagem de presilhas e foco	6	R\$ 47,03	UND	R\$ 282,18
246	5610500120 - Lápis De Carpinteiro.	30	R\$ 1,69	UND	R\$ 50,70



247	5610500121 - Lavatório / Cuba De Embutir, Oval, De Louca Branca, Sem Ladrão, Dimensões *50 X 35* Cm (L X C).	45	R\$ 93,18	UND	R\$ 4.193,10
248	5610500123 - Lavatório De Louca Branca, Com Coluna, Dimensões *44 X 35* Cm (L X C).	15	R\$ 148,82	UND	R\$ 2.232,30
249	5610500124 - Lima Triangular 150 Mm 6 Pol, Cabo De Madeira (Amolar).	78	R\$ 7,52	UND	R\$ 586,56
250	5610500125 - Limpa Contatos Elétricos Em Spray De 300 ml.	12	R\$ 13,70	UND	R\$ 164,40
251	5610500126 - Linha De Pedreiro Lisa 100. M	93	R\$ 5,05	UND	R\$ 469,65
252	5610500127 - Lixa D'agua Em Folha, Grão 100.	1689	R\$ 1,23	UND	R\$ 2.077,47
253	5610500129 - Lixa Em Folha Para Parede Ou Madeira, Numero 120, Cor Vermelha.	450	R\$ 0,54	UND	R\$ 243,00
254	5610500130 - Lona Plástica Pesada Preta, E = 150 Micra.	3	R\$ 1,61	M2	R\$ 4,83
255	5610500132 - Luminária Arandela Tipo Meia-Lua Com Vidro Fosco *30 X 15* Cm, Para 1 Lâmpada, Base E27, Potencia Máxima 40/60 W (Não Inclui Lâmpada)	24	R\$ 46,11	UND	R\$ 1.106,64
256	5610500133 - Luminaria De Led Para Iluminacao Publica, De 138 W Ate 180 W, Involucro Em Alumínio Ou Aço Inox. COM FLUXO LUMINOSO PM 16.500, FATOR DE POTENCIA 0.95, TEMPERATURA DE COR 6.500. INMETRO	3	R\$ 340,51	UND	R\$ 1.021,53
257	5610500135 - Luminária De Led Para Iluminação Publica, De 33 W Ate 50 W, Involucro Em Alumínio Ou Aço Inox. COM FLUXO LUMINOSO PM 5.500, FATOR DE POTENCIA 0.95, TEMPERATURA DE COR 6.500. INMETRO	60	R\$ 112,61	UND	R\$ 6.756,60
258	5610500136 - Luminária De Led Para Iluminação Publica, De 68 W Ate 97 W, Involucro Em Alumínio Ou Aço Inox. COM FLUXO LUMINOSO PM 11.000, FATOR DE POTENCIA 0.95, TEMPERATURA DE COR 6.500. INMETRO	42	R\$ 230,03	UND	R\$ 9.661,26
259	5610500137 - Luminária De Led Para Iluminação Publica, De 98 W Ate 137 W, Involucro Em Alumínio Ou Aço Inox. COM FLUXO LUMINOSO PM 9.000, FATOR DE POTENCIA 0.95, TEMPERATURA DE COR	42	R\$ 277,37	UND	R\$ 11.649,54



	6.500. PROCEL				
260	5610500139 - Luminária Em Led Para Iluminação Pública,100w,Bivolt, Selo A Inmetro, Corpo Em Alumínio Inj, Fp 0,95, Prot. Dps 10kv, Ip66, Ik09, Temp. Cor 5000k, Irc= Ou 70%, V. Útil 50.000h, 130 Lm/W.Gar.5 Anos, Modelo GI216 G-Light Ou Similar.PROCEL	96	R\$ 150,86	UND	R\$ 14.482,56
261	5610500140 - Luminária Led Refletor Retangular Bivolt, Luz Branca, 10 W. Und	1290	R\$ 13,75	UND	R\$ 17.737,50
262	5610500141 - Luminária Pública 400w De Led Branco Frio Para Poste De Rua / Rodovia / Praça Com Braço Aberta. COM FLUXO LUMINOSO PM 25.000, FATOR DE POTENCIA 0.95, TEMPERATURA DE COR 6.500. PROCEL	222	R\$ 155,20	UND	R\$ 34.454,40
263	5610500143 - Luminária Tipo Espeto Para Jardim Com Lâmpada Led 3w.	81	R\$ 11,27	UND	R\$ 912,87
264	5610500145 - Luva De Correr Para Tubo Soldável, Pvc, 50 Mm, Para Agua Fria Predial.	162	R\$ 4,50	UND	R\$ 729,00
265	5610600001 - Luva de correr, PVC PBA, JE, DN 75 / de 85 mm, para rede agua (NBR 10351)	249	R\$ 26,19	UND	R\$ 6.521,31
266	13165 - Luva de redução soldável, pvc, 40 mm x 32 mm, para água fria predial	249	R\$ 4,40	UND	R\$ 1.095,60
267	5610600005 - Luva em PVC rígido roscável, de 1 1/2", para eletroduto	249	R\$ 0,89	UND	R\$ 221,61
268	5610600006 - Luva em PVC rigido roscavel, de 1", para eletroduto	1275	R\$ 1,17	UND	R\$ 1.491,75
269	5610600007 - Luva em PVC rigido roscavel, de 2", para eletroduto	375	R\$ 2,45	UND	R\$ 918,75
270	13170 - Luva em pvc rigido roscavel, de 3", para eletroduto	195	R\$ 7,86	UND	R\$ 1.532,70
271	5610600008 - Luva em pvc rigido roscavel, de 3/4", para eletroduto	774	R\$ 0,67	UND	R\$ 518,58
272	5610600010 - Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 75mm (2 1/2")	324	R\$ 7,28	UND	R\$ 2.358,72
273	5610600011 - Luva para eletroduto, em aco galvanizado eletrolitico, diametro de 32 mm (1 1/4")	3	R\$ 2,98	UND	R\$ 8,94



274	5610600012 - Luva para eletroduto, em aco galvanizado eletrolitico, diametro de 40 mm (1 1/2")	18	R\$ 3,76	UND	R\$ 67,68
275	5610600013 - Luva para eletroduto, em aco galvanizado eletrolitico, diametro de 50 mm (2")	15	R\$ 4,82	UND	R\$ 72,30
276	13174 - Luva pvc soldavel, 20 mm, para agua fria predial	1095	R\$ 1,04	UND	R\$ 1.138,80
277	5610600014 - Luva pvc soldavel, 25 mm, para agua fria predial	900	R\$ 1,25	UND	R\$ 1.125,00
278	5610600015 - Luva pvc soldavel, 32 mm, para agua fria predial	561	R\$ 1,67	UND	R\$ 936,87
279	5610600016 - Luva pvc soldavel, 40 mm, para agua fria predial	162	R\$ 4,27	UND	R\$ 691,74
280	5610600017 - Luva pvc soldavel, 50 mm, para agua fria predial	219	R\$ 5,00	UND	R\$ 1.095,00
281	5610600018 - Luva raspa de couro cano longo G	45	R\$ 9,00	PR	R\$ 405,00
282	5610600023 - Luva simples, pvc, soldavel, dn 40 mm, serie normal, para esgoto predial	162	R\$ 1,18	UND	R\$ 191,16
283	5610600025 - Macarico de solda ref. cg201 código 010414410 carbografite	6	R\$ 279,25	UND	R\$ 1.675,50
284	5610600028 - Mangueira cristal para nivel, lisa, pvc transparente, 3/8" x1,5 mm	546	R\$ 2,59	m.	R\$ 1.414,14
285	5610600029 - Manta asfaltica elastomerica em poliester aluminizada 3 mm, tipo III, classe B (NBR 9952)	177	R\$ 55,45	m2.	R\$ 9.814,65
286	5610600030 - Manta fibra de vidro com 300g	180	R\$ 16,29	UND	R\$ 2.932,20
287	5610600031 - Manta liquida de base asfaltica modificada com a adicao de elastomeros diluidos em solvente organico, aplicacao a frio (membrana impermeabilizante asfastica)	210	R\$ 22,27	KG	R\$ 4.676,70
288	5610600034 - Marreta de 4kg com cabo de madeira	24	R\$ 122,91	UND	R\$ 2.949,84
289	5610601299 - Marreta, material em aço carbono forjado e temperado com cabo de madeira e peso 1kg tipo oitavado	105	R\$ 27,34	UND	R\$ 2.870,70
290	5610700803 - Martelo material em aço forjado, com	54	R\$ 27,99	UND	R\$ 1.511,46



	cabo de madeira marfim, tipo unha tamanho 29mm				
291	5610600038 - Máscara de feltro s/val 2500 - atlas ou similar	1170	R\$ 0,99	UND	R\$ 1.158,30
292	5610700804 - Massa plástica, composição básica resina poliéster, minerais e aditivos características com catalisador aplicadas em colagem de cubas, granitos, mármore	129	R\$ 13,70	UND	R\$ 1.767,30
293	5610600041 - Meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado, comp 1 m, *30 x 15* cm (h x l)	1500	R\$ 24,74	UND	R\$ 37.110,00
294	13182 - Mictório louça branca c/ sifão integrado (deca - ref. m-712 ou similar)	96	R\$ 265,47	UND	R\$ 25.485,12
295	5610700805 - Napa 100% pvc(frente),50% poliéster e 50% algodão (verso) , largura 1,40m cor branca	360	R\$ 10,81	m.	R\$ 3.891,60
296	5610600049 - Nipel pvc, roscavel, 1/2", agua fria predial	360	R\$ 1,25	UND	R\$ 450,00
297	13188 - Nipel pvc, roscavel, 3/4", agua fria predial	1530	R\$ 1,32	UND	R\$ 2.019,60
298	5610600051 - Niple de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/4"	33	R\$ 11,74	UND	R\$ 387,42
299	5610600052 - Niple de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1"	33	R\$ 12,31	UND	R\$ 406,23
300	5610600053 - Nível de bolha de madeira	84	R\$ 12,77	UND	R\$ 1.072,68
301	5610600056 - Óleo 2t 500 ml para roçadeira	510	R\$ 21,63	UND	R\$ 11.031,30
302	5610700806 - Pá com cabo de madeira aplicação em construção civil material em aço, formato de bico	234	R\$ 26,48	UND	R\$ 6.196,32
303	5610600058 - Pá de lixo de ferro galvanizada; com 55cm e com cabo de madeira	84	R\$ 4,68	UND	R\$ 393,12
304	5610600060 - Papeleira de parede em metal cromado sem tampa	294	R\$ 20,47	UND	R\$ 6.018,18
305	5610600061 - Papeleira plastica tipo dispenser para papel higienico rolao	234	R\$ 28,24	UND	R\$ 6.608,16
306	5610600062 - Parafuso cabeça chata fenda cruzada de 6mm a 12mm	1692	R\$ 0,17	KG	R\$ 287,64
307	5610600064 - Parafuso frances com porca 3/8"	162	R\$ 4,54	KG	R\$ 735,48



308	5610600065 - Parafuso frances com porca e arruela de 5/16"	192	R\$ 1,09	KG	R\$ 209,28
309	5610600066 - Parafuso p/ vaso sanit. cabeça sext. cromada c/ bucha	414	R\$ 2,03	UND	R\$ 840,42
310	5610600067 - Passa fio plástico 10 metros	324	R\$ 13,61	UND	R\$ 4.409,64
311	5610600068 - Peça de madeira massaranduba 7,5 x 15,0 (3" x 6") não aparelhada	2976	R\$ 35,82	m.	R\$ 106.600,32
312	5610601300 - PEÇA DE MADEIRA MASSARANDUBA 7,5 X 15,0 (3" X 6") NÃO APARELHADA. (COTA)	744	R\$ 35,82	m.	R\$ 26.650,08
313	5610600069 - Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	798	R\$ 60,37	M3	R\$ 48.175,26
314	5610600070 - Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	660	R\$ 106,98	M3	R\$ 70.606,80
315	5610600071 - Pedra granítica ou basáltica irregular, faixa granulométrica 100 a 150 mm para pavimentação ou calcamento poliédrico, posto pedreira / fornecedor (sem frete)	423	R\$ 117,09	m3.	R\$ 49.529,07
316	5610600072 - Peneira para areia de ø 50cm, madeira.	126	R\$ 20,27	UND	R\$ 2.554,02
317	5610600076 - Pia de mármore sintético com frontal, dimensões 1,20x0,50 m	81	R\$ 206,15	UND	R\$ 16.698,15
318	5610600078 - Pincel 1"	237	R\$ 2,09	UND	R\$ 495,33
319	5610600079 - Pincel 1/2"	162	R\$ 2,75	UND	R\$ 445,50
320	5610600081 - Pincel de seda 2"	312	R\$ 1,92	UND	R\$ 599,04
321	5610600083 - Pincel/trincha para pintura 3"	162	R\$ 2,05	UND	R\$ 332,10
322	5610600085 - Pincel/trincha para pintura 4"	162	R\$ 9,16	UND	R\$ 1.483,92
323	5610600086 - Piso tatil de alerta ou direcional, de borracha, colorido, 25 x 25 cm, e = 12 mm, para argamassa	1512	R\$ 139,00	m2.	R\$ 210.168,00
324	5610700807 - Piso tatil de alerta ou direcional, de borracha, colorido, 25 x 25 cm, e = 12 mm, para argamassa. (COTA)	378	R\$ 139,00	M2	R\$ 52,542,00
325	5608000067 - Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, dim 25x25 cm, para deficiente	1761	R\$ 10,96	M2	R\$ 19.300,56



	visual				
326	5610600089 - Pistola plástica p/ silicone	75	R\$ 11,60	UND	R\$ 870,00
327	5610600091 - Plug Modular crt 6x4rj11	270	R\$ 1,26	UND	R\$ 340,20
328	13207 - Plug pvc roscavel, 1/2", agua fria predial (NBR 5648)	990	R\$ 0,57	UND	R\$ 564,30
329	5610600093 - Pó de brita	621	R\$ 81,33	m3.	R\$ 50.505,93
330	5610600097 - Porta de compensado: 0,90cm de largura; 2,10m de comprimento; 3,5cm de espessura	624	R\$ 321,99	UND	R\$ 200.921,76
331	5610601301 - PORTA DE COMPENSADO: 0,90CM DE LARGURA; 2,10M DE COMPRIMENTO; 3,5CM DE ESPESSURA. (COTA)	156	R\$ 321,99	UND	R\$ 50.230,44
332	5610600101 - Porta em madeira mista, com almofadadas - 80 x 210cm	90	R\$ 417,98	UND	R\$ 37.618,20
333	5610600105 - Pregos de aço polido com cabeça 15 X 15 (1 1/4 X 13)	390	R\$ 21,72	KG	R\$ 8.470,80
334	5610600107 - Pregos de aço polido com cabeça 22 X 48 (4 1/4 X 5)	123	R\$ 13,30	KG	R\$ 1.635,90
335	5610600108 - Primer para manta asfáltica a base de asfalto modificado diluído em solvente, aplicação a frio	51	R\$ 16,40	UND	R\$ 836,40
336	5610600109 - Protetor auditivo tipo concha com abafador de ruídos, atenuação acima de 22 DB	123	R\$ 27,77	UND	R\$ 3.415,71
337	5610600110 - Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 DB	171	R\$ 2,10	UND	R\$ 359,10
338	5610600111 - Prumo de parede em aço 700 a 750 G	312	R\$ 30,25	UND	R\$ 9.438,00
339	5610700795 - Puxador Portas Duplo Aço Inox Polido 40 Cm Para Portas: Pivotal/Madeira/Vidro Temperado/Porta Alumínio E Portões	174	R\$ 12,90	UND	R\$ 2.244,60
340	8772 - Quadro De Distribuição Com Barramento Trifásico, De Embutir, Em Chapa De Aço Galvanizado, Para 12 Disjuntores Din, 100 A	18	R\$ 308,17	Und.	R\$ 5.547,06
341	5610601254 - Quadro de distribuição sem barramento, em pvc, de embutir, para 3 Disjuntores nema ou 4 disjuntores.	150	R\$ 33,14	UND	R\$ 4.971,00



342	13235 - Quadro de medição monofásico em policarbonato	48	R\$ 52,35	UND	R\$ 2.512,80
343	5610600116 - Quadro de medição trifásico em noril c/lente para leitura	51	R\$ 314,65	UND	R\$ 16.047,15
344	5610600117 - Ralo fofo com requadro, quadrado 150 x 150 mm	54	R\$ 26,75	UND	R\$ 1.444,50
345	13236 - Ralo seco / ralo de passagem em pvc, quadrado, 100 x 100 x 53 mm, saída 40 mm, com grelha branca	162	R\$ 10,75	UND	R\$ 1.741,50
346	5610600118 - Ralo sifonado redondo conico, pvc, 100 x 40 mm, com grelha redonda branca	162	R\$ 8,04	UND	R\$ 1.302,48
347	5610600119 - Reator interno/integrado para lampada vapor metalico 400 w, alto fator de potencia	225	R\$ 149,25	UND	R\$ 33.581,25
348	5610600120 - Reator p/ 1 lampada vapor de mercurio 250w uso ext	192	R\$ 108,60	UND	R\$ 20.851,20
349	5610600121 - Rebite de aluminio vazado de repuxo, 3,2 x 8 mm (1kg = 1025 unidades)	15	R\$ 98,95	KG	R\$ 1.484,25
350	5610600122 - REBITE POP ALUMÍNIO 3 X 12 MM	936	R\$ 72,18	UND	R\$ 67.560,48
351	5610601255 - Rede elástica moto bagageiro aranha Cargas capacete 35x35	6	R\$ 17,10	UND	R\$ 102,60
352	5610600152 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC SANITÁRIO D=100X50MM	300	R\$ 19,33	UND	R\$ 5.799,00
353	5610600123 - Refletor de led 20w - cores variadas (azul, branco frio, branco quente, verde, vermelho).	450	R\$ 48,67	UND	R\$ 21.901,50
354	5610600124 - Refletor simples led 100w de potência, branco frio, 6500k, bivolt, marca g-light ou similar	450	R\$ 35,79	UND	R\$ 16.105,50
355	13238 - Refletor simples led 50w de potência, branco frio, 6500k, bivolt, marca nitrolux ou similar	450	R\$ 32,49	UND	R\$ 14.620,50
356	5610600125 - Refletor slim led 150w de potência, branco frio, 6500k, autovolt, marca g-light ou similar	300	R\$ 119,15	UND	R\$ 35.745,00
357	5610700076 - Refletor slim led 200w de potência, branco frio, 6500k, autovolt, marca g-light ou similar	210	R\$ 146,45	UND	R\$ 30.754,50



358	5610700002 - Refletor slim led 300w de potência, branco frio, 6500k, autovolt, marca g-light ou similar. (COTA)	96	R\$ 171,70	UND	R\$ 16.483,20
359	5610700003 - Refletor slim led 500w de potência, branco frio, 6500k, autovolt, marca g-light ou similar	60	R\$ 302,80	UND	R\$ 18.168,00
360	5610600156 - REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	189	R\$ 15,71	UND	R\$ 2.969,19
361	5610700005 - Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldavel, dn 25 mm, com corpo dividido	204	R\$ 16,05	UND	R\$ 3.274,20
362	5610700006 - Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldavel, dn 32 mm, com corpo dividido	177	R\$ 25,49	UND	R\$ 4.511,73
363	5610700008 - Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldavel, dn 50 mm, com corpo dividido	186	R\$ 35,20	UND	R\$ 6.547,20
364	5610700009 - Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 1 " (ref 1509)	108	R\$ 44,27	UND	R\$ 4.781,16
365	5610700010 - Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 1 1/2 " (ref 1509)	108	R\$ 22,57	UND	R\$ 2.437,56
366	5610700011 - Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 1 1/4 " (ref 1509)	81	R\$ 65,94	UND	R\$ 5.341,14
367	5608000963 - Registro pressao com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 3/4 " (ref 1416)	219	R\$ 37,65	Und.	R\$ 8.245,35
368	5610700796 - Regua de aluminio para pedreiro 2 x 1 "	129	R\$ 37,59	UND	R\$ 4.849,11
369	5610700015 - Rele fotoeletrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	456	R\$ 23,98	UND	R\$ 10.934,88
370	5610700016 - Resina à base de epóxi, hv/sv 427 (p/restauro)	48	R\$ 196,98	KG	R\$ 9.455,04
371	5610700017 - Resistência para chuveiro; voltagem 220v; potência 6800 watts; 4 temperatura; segundo norma da ABNT.	210	R\$ 29,77	UND	R\$ 6.251,70
372	5610700018 - Ripa aparelhada *1,5 x 5* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao	47916	R\$ 2,31	m.	R\$ 110.685,96
373	5610700810 - RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA	11979	R\$ 2,31	g.	R\$ 27.671,49



	REGIAO. (COTA)				
374	13192 - Rolo de espuma para pintura 5cm com suporte	324	R\$ 2,27	UND	R\$ 735,48
375	5610700023 - Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml	390	R\$ 39,68	UND	R\$ 15.475,20
376	5610700024 - Selador acrilico opaco premium interior/exterior. 900 ml	3375	R\$ 3,41	L.	R\$ 11.508,75
377	5610700028 - Sifao plastico tipo copo para pia americana 1.1/2 x 1.1/2 "	159	R\$ 19,63	UND	R\$ 3.121,17
378	5610700029 - Sifao plastico tipo copo para pia ou lavatorio, 1 x 1.1/2 "	465	R\$ 6,34	UND	R\$ 2.948,10
379	5610700031 - Silicone acetico uso geral incolor 280 g	315	R\$ 21,82	UND	R\$ 6.873,30
380	5608000425 - SODA CAUSTICA 300 G.	168	R\$ 13,69	Und.	R\$ 2.299,92
381	5610700033 - Solda em vareta foscooper, d = *2,5* mm x comprimento 500 mm	63	R\$ 238,38	KG	R\$ 15.017,94
382	5610600167 - SOLVENTE PARA TINTA EPÓXI	1056	R\$ 50,27	UND	R\$ 53.085,12
383	5610600170 - SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	645	R\$ 3,97	UND	R\$ 2.560,65
384	5610700038 - Spot balizador de led 15w, para piso - cores variadas: branco frio, branco quente, verde.	18	R\$ 69,54	UND	R\$ 1.251,72
385	5610700039 - Spot balizador de led 20w, para piso - cores variadas: branco frio, branco quente, verde.	18	R\$ 109,30	UND	R\$ 1.967,40
386	5610700040 - Spot balizador de led 5w, para piso - cor/luminosidade: branco frio ou branco quente	177	R\$ 14,71	UND	R\$ 2.603,67
387	5610700041 - Suporte mão-francesa em aço, abas iguais 30 cm, capacidade mínima 60 kg, branco	345	R\$ 18,88	UND	R\$ 6.513,60
388	5610700042 - Tabua nao aparelhada *2,5 x 20* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	720	R\$ 11,96	m.	R\$ 8.611,20
389	5610700045 - Tambor de 200 l	21	R\$ 299,03	UND	R\$ 6.279,63
390	13195 - Tanque simples em marmore sintetico com	162	R\$ 292,75	UND	R\$ 47.425,50



	coluna, capacidade *22* l, *60 x 46* cm				
391	13196 - Te 45 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2"	153	R\$ 101,47	UND	R\$ 15.524,91
392	13197 - Te 45 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/4"	153	R\$ 64,00	UND	R\$ 9.792,00
393	5610700047 - Te 90° reducao pvc rigido soldavel, marrom, d= 25 x 20mm	195	R\$ 0,56	UND	R\$ 109,20
394	5610700048 - Te 90° reducao pvc rigido soldavel, marrom, d= 50 x 25mm	195	R\$ 6,64	UND	R\$ 1.294,80
395	5610700049 - Te sanitario, pvc, dn 100 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial	645	R\$ 54,70	UND	R\$ 35.281,50
396	5610700050 - Te sanitario, pvc, dn 50 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial	330	R\$ 7,55	UND	R\$ 2.491,50
397	5610700051 - Te soldavel, pvc, 90 graus, 20 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	390	R\$ 0,46	UND	R\$ 179,40
398	5610700052 - Te soldavel, pvc, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	375	R\$ 1,58	UND	R\$ 592,50
399	13199 - Te soldavel, pvc, 90 graus, 32 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	330	R\$ 1,18	UND	R\$ 389,40
400	13200 - Te soldavel, pvc, 90 graus, 75 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	177	R\$ 34,29	UND	R\$ 6.069,33
401	13201 - Te soldavel, pvc, 90 graus, 50 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	600	R\$ 2,92	UND	R\$ 1.752,00
402	5610700053 - Tela de aco soldada nervurada, ca-60, q-138, (2,20 kg/m2), diametro do fio = 4,2 mm, largura = 2,45 m, espacamento da malha = 10 x 10 cm	3264	R\$ 16,40	M2	R\$ 53.529,60
403	13202 - Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, comp=46,00cm, 26,00 un/m², marca união ou similar	98700	R\$ 0,69	UND	R\$ 68.103,00
404	9909901905 - Terminal de compressão para cabo de 70 mm² - fornecimento e instalação	228	R\$ 7,61	UND	R\$ 1.735,08
405	9909901906 - Tesoura corta chapa de zinco profissional 10 polegadas 25cm	63	R\$ 51,41	UND	R\$ 3.238,83



406	13205 - Tijolo ceramico macico aparente *6 x 12 x 24* cm (l x a x c)	11286	R\$ 1,16	UND	R\$ 13.091,76
407	13209 - Tinta latex acrilica standard, cor branca. 3.600 GALÃO	1020	R\$ 19,78	LT	R\$ 20.175,60
408	5610700797 - Tinta látex acrílica super premium, Cor branco fosco. 3.600 GALÃO	774	R\$ 37,53	LT	R\$ 29.048,22
409	5610601260 - Tinta mineral impermeável em pó, branca. 1 KG	7899	R\$ 2,52	KG	R\$ 19.905,48
410	9909901913 - TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM PARA CERAMICA. 900 ML	10800	R\$ 41,21	LT	R\$ 445.068,00
411	5610601302 - TINTA/RESINA ACRÍLICA PREMIUM PARA CERAMICA. 900 ML. (COTA)	2700	R\$ 41,21	LT	R\$ 111.267,00
412	13211 - Toalheiro plastico tipo dispenser para papel toalha interfolhado	324	R\$ 62,74	UND	R\$ 20.327,76
413	13212 - Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	3042	R\$ 6,16	UND	R\$ 18.738,72
414	13213 - Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + modulo)	237	R\$ 7,64	UND	R\$ 1.810,68
415	9909901915 - Tomada rj11, 2 fios, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	111	R\$ 15,91	UND	R\$ 1.766,01
416	9909901917 - Tomada tripla 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	3525	R\$ 15,33	UND	R\$ 54.038,25
417	9909901919 - Torneira de inox para bebedouro	324	R\$ 23,22	UND	R\$ 7.523,28
418	9909901924 - Trena 10,0 metros	54	R\$ 31,51	UND	R\$ 1.701,54
419	9909901926 - Trena de fibra de 50 m	162	R\$ 52,88	UND	R\$ 8.566,56
420	9909901928 - Tubo aco galvanizado com costura, classe leve, dn 80 mm (3"), e = 3,35 mm, *7,32*kg/m (nbr 5580)	255	R\$ 112,64	m.	R\$ 28.723,20
421	9909901929 - Tubo aco galvanizado com costura, classe media, dn 1", e = 3,38 mm, peso 2,50 kg/m (nbr 5580)	183	R\$ 36,69	m.	R\$ 6.714,27
422	5610700056 - Tubo aco galvanizado com costura, classe media, dn 1.1/2", e = *3,25* mm, peso	33	R\$ 55,83	m.	R\$ 1.842,39



	3,61 kg/m (nbr 5580)				
423	5610700057 - Tubo aco galvanizado com costura, classe media, dn 1.1/4", e = *3,25* mm, peso *3,14* kg/m (nbr 5580)	30	R\$ 43,07	m.	R\$ 1.292,10
424	10110000132 - TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1/2", E = *2,65* MM, PESO *1,22* KG/M (NBR5580)	75	R\$ 21,84	m.	R\$ 1.638,00
425	5610700058 - Tubo aco galvanizado com costura, classe media, dn 3/4", e = *2,65* mm, peso *1,58*kg/m (nbr 5580)	180	R\$ 22,68	m.	R\$ 4.082,40
426	5610700060 - Tubo coletor de esgoto, pvc, jei, dn 150 mm (nbr 7362)	156	R\$ 62,12	m.	R\$ 9.690,72
427	5610700061 - Tubo de descida externo de pvc para caixa de descarga externa alta - 40 mm x 1,60 m	249	R\$ 10,29	UND	R\$ 2.562,21
428	13216 - Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	735	R\$ 44,10	m.	R\$ 32.413,50
429	13218 - Tubo pvc serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	915	R\$ 20,02	m.	R\$ 18.318,30
430	13220 - Tubo pvc, soldavel, dn 20 mm, agua fria (nbr-5648)	1965	R\$ 2,98	m.	R\$ 5.855,70
431	5610700062 - Tubo pvc, soldavel, dn 32 mm, agua fria (nbr-5648)	1305	R\$ 9,17	m.	R\$ 11.966,85
432	13222 - Tubo pvc, soldavel, dn 40 mm, agua fria (nbr-5648)	1284	R\$ 17,15	m.	R\$ 22.020,60
433	5610700063 - Tubo pvc, soldavel, dn 50 mm, para agua fria (nbr-5648)	705	R\$ 47,76	m.	R\$ 33.670,80
434	5610700067 - Uniao pvc, soldavel, 25 mm, para agua fria predial	174	R\$ 6,43	UND	R\$ 1.118,82
435	5610700068 - Uniao pvc, soldavel, 32 mm, para agua fria predial	195	R\$ 10,87	UND	R\$ 2.119,65
436	13226 - Uniao pvc, soldavel, 40 mm, para agua fria predial	294	R\$ 20,83	UND	R\$ 6.124,02
437	5610700069 - Uniao pvc, soldavel, 50 mm, para agua fria predial	234	R\$ 22,24	UND	R\$ 5.204,16



438	5610700070 - Valvula de descarga metalica, base 1 1/2 " e acabamento metalico cromado	84	R\$ 147,63	UND	R\$ 12.400,92
439	13227 - Valvula em metal cromado para lavatorio, 1 " sem ladrao	255	R\$ 27,97	UND	R\$ 7.132,35
440	5610700072 - Valvula em plastico branco para tanque 1.1/4 " x 1.1/2 ", sem unho e sem ladrao	249	R\$ 4,01	UND	R\$ 998,49
441	13228 - Valvula em plastico cromado tipo americana para pia de cozinha 3.1/2 " x 1.1/2 ", sem adaptador	249	R\$ 20,46	UND	R\$ 5.094,54
442	13229 - Válvula pé de crivo	453	R\$ 69,74	UND	R\$ 31.592,22
443	13230 - Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, linha infantil, 6 lt, branca, celite ou similar	138	R\$ 378,83	UND	R\$ 52.278,54
444	13231 - Vassoura regulável em aço galvanizado; 22 dentes	348	R\$ 25,96	UND	R\$ 9.034,08
445	13232 - Vedacao para saida de vaso sanitário d= 100 mm	675	R\$ 11,54	UND	R\$ 7.789,50
446	13233 - Velcro dupla face com 3 metros	285	R\$ 14,33	UND	R\$ 4.084,05
447	13234 - Viga *7,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	2640	R\$ 19,33	m.	R\$ 51.031,20

Total geral estimado dos Itens: R\$ 4.800.380,46(QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS MIL, TREZENTOS E OITENTA RAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

Para os itens: 22, 91, 117, 311, 323, 330, 372, 410 – correspondente a 80% das quantidades dos itens mencionados do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital;

Para os itens: 23, 92, 118, 312, 324, 331, 373, 411 – correspondente a 20% somente às empresas enquadradas como Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais–MEI, nos termos da lei complementar nº123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e pelo decreto 8.538/15.

Para os itens: 1 ao 21, 24 ao 90, 93 ao 116, 119 ao 149, 150 ao 299, 310, 313 ao 322, 325 ao 329, 332 ao 371, 374 ao 409, 412 ao 447- destinados à participação de Exclusivos.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Tatiane Coelho Ferreira Reis
Diretora de Contratos

Wendell Batista de Araújo
Secretário de Administração



ANEXO I.1 – Apêndice ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de verificar a viabilidade de Contratação de empresa para aquisição de material de construção, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro/BA. A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de garantir a manutenção e aprimoramento das estruturas prediais da Secretaria Municipal de Administração.

O referido material destina-se a: realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas, substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural do tempo ou uso rotineiro, além de melhorias necessárias tudo no intuito de atender os prédios públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Juazeiro Bahia. A manutenção predial rotineira, a substituição de ferramentas, peças e materiais são concomitantes e periódicas e são necessárias para garantia do pleno funcionamento das Unidades em seus serviços essenciais podendo atender o público e fornecer o melhor local.

Observe, trata-se de uma demanda que ressurgue com frequência, tendo em vista a quantidade de locais a serem cuidados, faz-se necessário sempre que o Poder Público Municipal através da Prefeitura Municipal de Juazeiro esteja pronto para fornecer o melhor ambiente e para os funcionários. Ademais, diante dos últimos eventos ocorridos, diversos prédios públicos necessitam de manutenções, reformas e melhorias.

Os processos licitatórios devem ocorrer com celeridade, eficácia, economicidade, efetividade e qualidade. Neste procedimento licitatório, a administração busca justamente atender os pontos solicitados, buscando o melhor resultado com o mínimo de recursos, a presente aquisição visa justamente obter este melhor tendo em vista que facilitará a prevenção/manutenção, bem como será possível diante da previsibilidade desta aquisição gastar o mínimo de recursos públicos. Ainda, evita a necessidade de repetição de procedimento sobre o mesmo objeto.

Importante ressaltar que a aquisição será de forma eventual, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Juazeiro, não gerando ônus desnecessários, apenas permitindo a possibilidade diante das necessidades.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo feitas consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Diante disto, foi identificado que existem várias empresas no mercado com capacidade de fornecimento dos materiais solicitados, sendo possível a aquisição.

Solução 1: Uma das alternativas para a compra desses materiais, seria a aquisição do objeto de reposição no momento de realização dos serviços. No entanto, essa forma de compra gera aumento de custos, visto que há grande variação dos preços em determinados períodos do ano a depender da demanda, além de causar demora na solução dos defeitos e reparos, demandaria muito tempo com pesquisa de preços e compra dos materiais. Vale ressaltar que a compra por unidade de material torna-se economicamente inviável, tendo em vista o alto custo de transporte e demanda de pessoal para realização da compra dos produtos separadamente.



Solução 2: Outra solução seria a realização de licitação própria, contemplando todos os itens necessários para atender as necessidades da secretaria, pretendendo-se inicialmente ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Em sede de informação, para a pesquisa de levantamento de mercado, foram realizadas consultas em: sites oficiais de outros municípios, editais de processos já realizados pelo município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

A descrição da solução, abrange a contratação de empresa para aquisição de material de construção, necessários a atender as demandas das atividades da Administração Municipal. Entendemos que a melhor solução é realização de um registro de preços via PREGÃO ELETRÔNICO, pois é a melhor relação de custo-benefício do ponto de vista financeiro, permitindo ganhos de eficiência na utilização dos recursos, além de trazer sustentabilidade por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a não realização do plano de contratações anual foi devido ao Município está em processo de implementação da nova Lei no corrente ano, o que dificultou a elaboração do referido plano. É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

Todavia, medidas estão sendo adotadas para posterior elaboração deste artefato de planejamento macro.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja concretizado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, bem como buscar aderência aos padrões do mercado.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas no Termo de Referência.



6 e 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão, conforme Pregão Eletrônico nº 070/2023, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados, conforme documento em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	U.M
1	5608001051 - ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	714	UND
2	13118 - ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	375	UND
3	5608001052 - ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1/2"	375	UND
4	5608001053 - ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"	375	UND
5	5608001054 - ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	375	UND
6	5608001055 - ACABAMENTO PARA REGISTRO, LINHA LINK -REF. 4900.C.PQ.LNK, DECA OU SIMILAR	75	UND
7	5608001056 - ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA CROMADO	9	UND
8	5608001061 - ACOPLADOR DE CAIXA PARA CANALETA 50X20MM, "SISTEMA X", REF.6750 52, PIAL LEGRAND OU SIMILAR	42	UND
9	5608001062 - ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 1", PARA CAIXA D'ÁGUA	3	UND
10	5608001063 - ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA	33	UND
11	13119 - ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA	33	UND
12	5608001070 - ADESIVO / COLA DE CONTATO LÍQUIDO, A BASE DE RESINAS, PARA COLAGEM DE ESPUMA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO FLEXÍVEL	33	L.
13	5608001072 - ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇÃO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	159	L.
14	5608001074 - ALAVANCA REDONDA 6KG 1" X 1,5M EM AÇO	48	UND



15	5608001184 - ALICATE AMPERÍMETRO MULTÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL INSTRUMENTO PRECISO DURÁVEL E PRÁTICO DE SER MANUSEADO. É ALIMENTADO POR UMA BATERIA DE 9V PADRÃO QUE ACOMPANHA O INSTRUMENTO E REALIZA MEDIÇÕES COM PRECISÃO DE: CORRENTE ALTERNADA, TENSÃO ALTERNADA, TENSÃO CONTÍNUA, RESISTÊNCIA EM OHM E DE CONTINUIDADE COM SINAL SONORO.	48	UND
16	5610601258 - ANCINHO 14 DENTES COM CABO(MADEIRA)	126	UND
17	5608001083 - ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC SANITÁRIOPREDIAL, D= 40MM	150	UND
18	5608001084 - ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTOPREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	150	UND
19	5610601259 - ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG(2,11 MM), CLASSE 250	3000	UND
20	5608001092 - ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM(0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	60	KG
21	5601000002 - ARCO SERRA EM METAL PARA RECORTE DETROQUÉIS	51	UND
22	5608001097 - ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	11100	KG
23	13127 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	1500	KG
24	5608001099 - ARGAMASSA POLIMÉRICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXÍVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICA)	9	KG
25	5608001100 - ARROELA P/ ELETRODUTO 2/2	42	UND
26	13128 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL,BRANCO, ASTRA OU SIMILAR	9	UND
27	13129 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, ALMOFADADO,TPK, ASTRA OU SIMILAR	78	UND
28	5608001101 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, LINHAVERSATO 7987, CELITE OU SIMILAR	36	UND
29	5608001102 - BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXAACOPLADA, SIFÃO APARENTE, DE LOUCA BRANCA	39	UND
30	5608001103 - BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFÃO APARENTE, SAÍDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	9	UND
31	5608001108 - BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM AÇOINOX POLIDO, 70* CM X 45* CM	9	UND
32	5608001109 - BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	42	UND
33	5608001112 - BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO, CONSTITUÍDA DE BARRA LATERAL EM "U", EM AÇO INOX, D=1 1/4"	39	KG
34	5608001113 - BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOXPOLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	15	UND
35	5608001115 - BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOXPOLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	30	UND
36	13134 - BATENTE (CAIXÃO) EM MADEIRA LEI L=15CM(90X220CM), COMPLETO C/02 JOGOS ALISAR	9	CJ



37	5608001116 - BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ELÉTRICOTRIFÁSICO 220/380V POTÊNCIAS 2 CV, SEM CARREGADOR	3	UND
38	13139 - BOIA ELÉTRICA (SENSOR CONTROL) P/ RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR MARCA ANAUGER OU SIMILAR	72	UND
39	5610601261 - BOLSA PARA FERRAMENTAS EM LONA COM 8 DIVISÕES 19X36X15, COR AMARELA	6	UND
40	5610601262 - BOTA DE PVC NA COR PRETA, COM SOLA ANTIDERRAPANTE, CANO TIPO MÉDIO FORRADA EM NÁILON.	174	PARES
41	5608001125 - BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA PÚBLICAPADRÃO ENERGISA 1 X 1,00 M	9	UND
42	13149 - BROCA DE WIDEA CONCRETO 10MM	99	UND
43	5608001126 - BROCA DE WIDEA CONCRETO 12MM	285	UND
44	5608001127 - BROCA PARA CONCRETO; AÇO RÁPIDO;HASTE PARALELA; DE VÍDEA; DE 10MM	279	UND
45	5608001129 - BROCA PARA CONCRETO; AÇO RÁPIDO;HASTE PARALELA; DE VÍDEA; DE 8MM	69	UND
46	5608001130 - BROCA PARA MADEIRA; AÇO RÁPIDO; HASTE PARALELA; DE VÍDEA; DE 10MM	36	UND
47	5608001131 - BROCA PARA MADEIRA; AÇO RÁPIDO; HASTE PARALELA; DE VÍDEA; DE 12MM	36	UND
48	5608001132 - BROCA PARA MADEIRA; AÇO RÁPIDO; HASTE PARALELA; DE VÍDEA; DE 5MM	36	UND
49	5608001133 - BROCA PARA MADEIRA; AÇO RÁPIDO; HASTE PARALELA; DE VÍDEA; DE 6MM	6	UND
50	13150 - BROCA PARA MADEIRA; AÇO RÁPIDO; HASTE PARALELA; DE VÍDEA; DE 8MM	6	UND
51	5608001135 - BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	2100	UND
52	5608001136 - BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABEÇA SEXTAVADA	1719	UND
53	5610601287 - BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80X 50MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILIPS	1719	UND
54	13152 - BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1"	18	UND
55	13155 - BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	99	UND
56	5608001140 - BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 40 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA	99	UND
57	5608001142 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, MARROM, DE 32 P/ 20 MM	120	UND
58	5608000168 - BUCHA E ARRUELA P/ ELETRODUTO 1 POLEGADA	324	UND.
59	5608000169 - BUCHA E ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4	324	UND.
60	5608001146 - BUCHA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	474	UND
61	13157 - BUCHA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	795	UND



62	5608001148 - CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 2 1/2"	6	UND
63	5608001150 - CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KVMULTIPLEXADOS 2X1X16 +16MM²	24	M.
64	5608001151 - CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KVMULTIPLEXADOS 2X1X25 +25MM²	750	M.
65	13158 - CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE), RÍGIDO, 16MM², 1KV / 90º C	450	M.
66	5608001153 - CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE), RÍGIDO, 50MM², 1KV / 90º C	450	M.
67	5608001154 - CABO DE COBRE NÚ 16 MM2	450	M.
68	5608001155 - CABO DE COBRE NÚ 35 MM2	450	M.
69	5608001156 - CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 2,5 MM2, 450/750V	540	M.
70	5608001157 - CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 4,0 MM2, 450/750V	300	M.
71	5608001158 - CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 6,0 MM2, 450/750V	150	M.
72	5608001161 - CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 4.0 MM2, 450/750V	150	M.
73	5608001162 - CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM2, 450/750V	150	M.
74	5608001163 - CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM2	8175	M.
75	5608001164 - CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 10 MM2	1500	M.
76	5610601286 - CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 16 MM2 :CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	270	M.
77	5610700801 - CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2 :CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMABWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	1518	M.
78	5607000001 - CABO DE COBRE, RÍGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	255	M.
79	5607000002 - CABO DE COBRE, RÍGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	1050	M.



80	5607000007 - CABO DE COBRE, RÍGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	1500	M.
81	5607000008 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,5M	99	UND
82	5607000009 - CABO DE MADEIRA PARA PÁ 1,5 M	84	M.
83	5610700798 - CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES,CATEGORIA6	36	CX
84	5607000011 - CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	42	UND
85	5610601285 - CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES :CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	102	UND
86	5610700800 - CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES :CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	111	UND
87	5607000016 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS,COM TAMPA	30	UND
88	5607000018 - CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000LITROS, COM TAMPA	27	UND
89	5607000019 - CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000LITROS, COM TAMPA	3	UND
90	5607000020 - CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 2000LITROS, COM TAMPA	144	UND
91	5607000021 - CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000LITROS, COM TAMPA	9	UND
92	5607000022 - CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	24	UND
93	5607000023 - CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIÂMETRO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO	6	UND
94	5607000024 - CAIXA DE INSPEÇÃO 0,30 X 0,30 X 0,40M	18	UND
95	5607000027 - CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 300 X 300 X *100* MM	24	UND
96	5607000031 - CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM,COM GRELHA REDONDA, BRANCA	57	UND



97	13132 - CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	225	M.
98	5607000033 - CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	225	M.
99	5607000034 - CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	10500	UND
100	5607000036 - CANALETA PLÁSTICA 50 X 20MM, COM DIVISÓRIA (REF. 300 24, PIAL LEGRAND OU SIMILAR)	18	UND
101	5607000037 - CANTONEIRA ALUMÍNIO ABAS IGUAIS 1", E = 3/16"	150	M.
102	13138 - CANTONEIRA ALUMÍNIO ABAS IGUAIS 2", E = 1/4"	150	M.
103	5607000038 - CAP PVC, SÉRIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	123	UND
104	5607000039 - CAP PVC, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	324	UND
105	5607000040 - CAP PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	99	UND
106	5607000041 - CAP PVC, SOLDÁVEL, 40 MM	24	UND
107	5607000043 - CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	72	UND
108	5610700802 - CAPACÍMETRO DIGITAL, CAPACIDADE NOMINAL 2 NF A 20000 MICROF, DISPLAY LCD DE 3 1/2 DÍGITOS PRECISÃO 0,5 PER COM HOLSTER E ENTRADA PROTEGIDA POR FUSÍVEL C/PONTAS	3	UND
109	13151 - CAPACITOR DE 30	30	UND
110	5607000045 - CAPACITOR DE 50	30	UND
111	9900500053 - CAPACITORES DE 25	30	UND.
112	9900500055 - CAPACITORES DE 40	30	UND.
113	13752 - CAVADOR ARTICULADO 1.20M COM CABO	156	UND
114	5607000053 - CERÂMICA 10 X 10 CM, TECNÓGRES, LINHA BRILHANTE, REF. BR10070 OU SIMILAR	69	M2.
115	5607000054 - CERÂMICA 37 X 59 CM, PEI-3, ARIELLE, LINHA RIVIERA, REF. 440211 COR BRANCA OU SIMILAR	5220	M2.
116	5607000056 - CERÂMICA 58 X 58 CM, COR PLUS MADEIRA, PEI-4, REF. 65620 BRILHANTE RETIFICADO - INCENOR OU SIMILAR	3990	M2.
117	5607000058 - CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLÁSTICA (MADEIRITE PLÁSTICA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 10 MM	600	M2.
118	5607000060 - CHAVE DE FENDA 1/4 X 5"	15	UND
119	5607000061 - CHAVE DE FENDA 1/4 X 8"	12	UND
120	5607000062 - CHAVE DE FENDA 3/16 X 5"	36	UND
121	5607000064 - CHAVE DE PHILLIPS 1/4 X 5"	9	UND
122	5607000065 - CHAVE DE PHILLIPS 1/4 X 8"	3	UND
123	5607000067 - CHAVE DE PHILLIPS 3/8 X 10"	3	UND
124	5607000068 - CHAVE GRIF 10MM	12	UND
125	5607000069 - CHAVE INGLESA 12"	6	UND



126	5304000001 - CHAVE MULTI-TESTE DIGITAL. COM PERFIL DE TRABALHO RANHURA RETA, COM CABO DE PLÁSTICO CHATO TOTALMENTE ISOLADO COM DISPLAY LCD QUE MOSTRA FAIXA DE TENSÃO REGISTRADA	18	UND
127	5608000224 - CHAVE TESTE NEON	18	UND.
128	5607000070 - CHIBANCAS DE CORTE	15	UND
129	5607000071 - CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220V)	42	UND
130	5607000072 - CHUVEIRO COMUM EM PLASTICOCROMADO, COM CANO, 4 TEMPERATURAS (110/220 V)	24	UND
131	5304000002 - CINTO + TALABARTE DE POSICIONAMENTO PARA POSTE TORRES EPI CONFECCIONADO EM FITA DE ALTA RESISTÊNCIA E ACOLCHOADO EM EVA PARA CONFORTO DURANTE O TRABALHO	3	UND
132	4204000030 - CINTO DE SEGURANÇA, MATERIAL EM 100% POLIÉSTER, USO ELETRICISTA CINCO PONTAS COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO 1,30MX19CM(CXL)	9	UND
133	5610601256 - CLIP GRAMPO PARA CABO DE AÇO COM MATERIAL EM AÇO COM BITOLA: 1/8 POL GRAMPO/CLIP PARA CABO DE AÇO 1/8	81	UND
134	5607000081 - COBOGO CERÂMICO 7 X 39 X 39CM	150	UND
135	5608001183 - COLHER PEDREIRO COM MATERIAL EM AÇO CARBONO OU TEMPERADO. TAMANHO 10 POL COM CABODE MADEIRA	183	UND
136	4204000002 - CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	9	UND.
137	5610500292 - CONECTOR COBRE PARA CABO 6-16MM	150	UND
138	5607000090 - CONECTOR DE ALUMÍNIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1", PARA CABOS DE DIÂMETRO DE 22,5 A 25MM	300	UND
139	5610601257 - COMPENSADO NAVAL- CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200X 1600 MM, E=10 MM	36	M2
140	5607000092 - CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPOBOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	6	ROLO
141	5607000093 - CORRENTE 26 RS PARA MOTOSERRA	3	UND
142	5610601263 - CORTADOR PROFISSIONAL DE PISOS CERÂMICOS E AZULEJOS 900 MM"	6	UND
143	5610601264 - COTOVELO EXTERNO P/ CANALETA 50 X 20MM (REF.299 02 SISTEMA ""X"", PIAL LEGRAND OUSIMILAR)"	93	UND
144	5610601265 - CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"" :CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2""	3	UND
145	5610601266 - CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"" :CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1""	3	UND



146	5610500293 - CUBA DE EMBUTIR, OVAL, REF:10116, CELITEOU SIMILAR"	9	UND
147	5610500294 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDOROSCAVEL, DE 2"', PARA ELETRODUTO"	63	UND
148	5610601267 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDOROSCAVEL, DE 3"', PARA ELETRODUTO"	3	UND
149	5607000101 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDOROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	3	UND
150	5610601268 - CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRO DUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO DE 50 MM (11/2")."	3	UND
151	5607000108 - CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	12	UND
152	5610601269 - CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648"	6	UND
153	5607000111 - CURVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDOROSCÁVEL, DIÂM = 75MM (2 1/2")	12	UND
154	5610601270 - CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL"	9	UND
155	5610601271 - CURVA PVC LONGA 45G, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL"	9	UND
156	5610601272 - CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL"	39	UND
157	5610601273 - DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA"	36	UND
158	5610601274 - DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA"	126	UND
159	5610601275 - DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27*CM"	21	UND
160	5610601276 - DILUENTE ÁGUARRAS, SOLVENTE A BASE DE ÁGUARRÁS DE BAIXO ODOR, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS A ÓLEO"	1524	LITRO
161	13977 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIÂMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADA 7 ""	102	UND
162	5610601278 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM"	135	UND
163	5607000123 - DISJUNTOR BIPOLAR 10 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA B, SCHNEIDER OU SIMILAR.	3	UND
164	5607000124 - DISJUNTOR BIPOLAR 16 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	3	UND
165	5607000125 - DISJUNTOR BIPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	3	UND
166	5607000126 - DISJUNTOR BIPOLAR 25 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	3	UND
167	13978 - DISJUNTOR BIPOLAR 32 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C,"	3	UND



168	5607000127 - DISJUNTOR BIPOLAR 32 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	9	UND
169	5610500001 - DISJUNTOR BIPOLAR 40 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 10KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	3	UND
170	13979 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 70 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE 5KA"	27	UND
171	13980 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CORRENTE 10 KA."	27	UND
172	5610601282 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA), CORRENTE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR."	15	UND
173	5610601283 - DISJUNTOR TRIPOLAR 15 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA), CORRENTE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR."	15	UND
174	5610601284 - DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A, PADRÃO DIN(LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C"	33	UND
175	5610601288 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A, PADRÃO DIN(LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C	18	UND
176	5610601289 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A, PADRÃO DIN(LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C,"	18	UND
177	5610500017 - DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTROMETALICO 1/2 "	12	UND
178	5610601290 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1"" , SEM LUVA."	3000	G.
179	5610601291 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 "" , SEM LUVA."	750	G.
180	5610601292 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3"" , SEM LUVA."	69	G.
181	5610500025 - ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL,DIÂM = 75MM (2 1/2").	36	UND
182	5610601293 - ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PVC, SANFONADO(CORRUGADO), AMARELO, D= 1"" , TIGREFLEX OU SIMILAR."	3000	G.
183	5610500030 - ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40CM.	114	UND
184	5608000951 - ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	204	UND
185	5610500032 - ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO,MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS.	3	UND
186	5610500033 - ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA.	9	UND
187	5610500034 - ESCADAS EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO TIPOD DE 4,20 X 7,20M.	3	UND
188	13121 - ESCOVA DE AÇO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DECERDAS.	12	UND



189	5610500039 - ESPELHO, RETO OU CURVO, EM LATÃO CROMADO, ESPESSURA ATE 6 MM, LARGURA *40*MM,ALTURA *180*MM - PARA FECHADURA DE EMBUTIR.	300	PARES
190	5610500040 - ESPORA PARA POSTE DUPLO T- PR 42.	3	PARES
191	5610500041 - ESQUADRO DE AÇO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMÍNIO.	12	UND
192	5610601294 - ESTROVINGA PESADA COM CABO DE MADEIRA 238MMX85MM	60	UND
193	13123 - FACAÇÃO 20" EM AÇO CARBONO COM CABO DE POLIPROPILENO.	96	UND
194	5610601295 - FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO."	27	UND
195	5610601296 - FECHO/FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA,"	54	CJ
196	5610601297 - FERROLHO COM FECHO/TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO,"	150	UND
197	5610601298 - FIO DE NYLON QUADRADO 3,3MM LARANJA PARA ROÇADEIRA 2 KG."	6	UND
198	5610500050 - FITA ANTIDERRAPANTE SAFETY-WALK "3M" -L=5CM OU SIMILAR.	15	UND
199	5610500054 - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M.	369	UND
200	5610500057 - FIXA FIO 10/12 BRANCO + PREGO 1,8X25.	750	UND
201	5610500058 - FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4".	3	UND
202	5610500059 - FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1".	3	UND
203	5610500060 - FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1/2".	3	UND
204	5610500061 - FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2".	3	UND
205	5610500062 - FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4".	3	UND
206	5610500064 - FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE EUCALIPTO 110CM.	66	UND
207	5610601277 - FORMÃO CABO DE MADEIRA GRANDE MARCENEIRO/CARPINTEIRO/ESCULPIR	3	UND
208	5610500066 - FORNECIMENTO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO.	6	UND
209	5610500067 - FORNECIMENTO DE ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA.	9	UND
210	5610601279 - GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL.	7500	UND
211	5610500071 - GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OUCURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	450	M.
212	5610500079 - IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR.	750	LITRO



213	5610500080 - INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS).	750	UND
214	5610500081 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO).	900	UND
215	5610500084 - INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS).	36	UND.
216	5610500085 - INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO DE 160 A, POTENCIA DE 5400 W, TENSAO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTECAO POR FUSIVEL TERMICO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM.	3	UND
217	5610500088 - JOELHO 90° FERRO GALVANIZADO D=1 1/2".	3	UND
218	5610500089 - JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDABEL, 90GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	450	UND
219	5610601281 - JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDABEL, 90GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	450	UND
220	5610500091 - JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM,PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	219	UND
221	5610500092 - JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM,PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	255	UND
222	5610500096 - JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	300	UND
223	5610500097 - JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	45	UND
224	5610500098 - JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	150	UND
225	5610500099 - JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	150	UND
226	5610500100 - JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	84	UND
227	5610500101 - JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	300	UND
228	5610500102 - JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	300	UND
229	5610500103 - JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM,PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	300	UND
230	5610500104 - JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 32 MM,PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	300	UND
231	5610500105 - JOGO DE TARRAXAS PARA CANO METÁLICO 1/2" A 1".	3	UND
232	5610500106 - JOGO DE TARRAXAS PARA CANOS DE PVC DE 1/2" A 1".	3	UND
233	5610500107 - JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDABEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	132	UND



234	5610500108 - JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDABEL, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	12	UND
235	5610500109 - JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDABEL, 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	57	UND
236	5610500111 - KIT ROSQUEADOR COM CATRACADO 1/4POL. A1-1/4 POL. COM MALETA.	3	UND
237	5610500114 - LÂMINA DE SERRA 1/2X12".	249	UND
238	5610500115 - LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA,FORMATO TRADICIONAL (BASE E27).	6000	UND
239	5610500117 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 150 W,BASE E27/E40.	9	UND
240	5610500118 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W (BASE E40).	159	UND
241	5610601280 - LANTERNA DE CABEÇA/CAPACETE, ALIMENTAÇÃO TIPO RECARREGÁVEL, VOLTAGEM: BI-VOLT LÂMPADA LED COM CAPACIDADE FOCAL 1300 MA A PROVA D'ÁGUA COM REGULAGEM DE PRESILHAS E FOCO	6	UND
242	5610500120 - LÁPIS DE CARPINTEIRO.	30	UND
243	5610500121 - LAVATÓRIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRÃO, DIMENSÕES *50 X 35* CM (L X C).	45	UND
244	5610500123 - LAVATÓRIO DE LOUCA BRANCA, COMCOLUNA, DIMENSÕES *44 X 35* CM (L X C).	15	UND
245	5610500124 - LIMA TRIANGULAR 150 MM 6 POL, CABO DE MADEIRA (AMOLAR).	78	UND
246	5610500125 - LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS EM SPRAY DE 300 ML.	12	UND
247	5610500126 - LINHA DE PEDREIRO LISA 100. M	93	UND
248	5610500127 - LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRÃO 100.	1689	UND
249	5610500129 - LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA,NUMERO 120, COR VERMELHA.	450	UND
250	5610500130 - LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150MICRA.	3	M2
251	5610500132 - LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LÂMPADA, BASE E27, POTENCIA MÁXIMA 40/60 W (NÃO INCLUI LÂMPADA)	24	UND
252	5610500133 - LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIOOU ACO INOX.	3	UND
253	5610500135 - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OUAÇO INOX.	60	UND
254	5610500136 - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OUAÇO INOX.	42	UND
255	5610500137 - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX.	42	UND



256	5610500139 - LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W. GAR. 5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR.	96	UND
257	5610500140 - LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W. UND	1290	UND
258	5610500141 - LUMINÁRIA PÚBLICA 400W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA / RODOVIA / PRAÇA COM BRAÇO ABERTA	222	UND
259	5610500143 - LUMINÁRIA TIPO ESPETO PARA JARDIM COM LÂMPADA LED 3W.	81	UND
260	5610500145 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	162	UND
261	5610600001 - LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	249	UND
262	13165 - LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 40 MM X 32MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	249	UND
263	5610600005 - LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	249	UND
264	5610600006 - LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	1275	UND
265	5610600007 - LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	375	UND
266	13170 - LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO	195	UND
267	5610600008 - LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	774	UND
268	5610600010 - LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 75MM (2 1/2")	324	UND
269	5610600011 - LUVA PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO DE 32 MM (1 1/4")	3	UND
270	5610600012 - LUVA PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO DE 40 MM (1 1/2")	18	UND
271	5610600013 - LUVA PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO DE 50 MM (2")	15	UND
272	13174 - LUVA PVC SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	1095	UND
273	5610600014 - LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	900	UND
274	5610600015 - LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	561	UND
275	5610600016 - LUVA PVC SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	162	UND
276	5610600017 - LUVA PVC SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	219	UND
277	5610600018 - LUVA RASPA DE COURO CANO LONGO G	45	PR
278	5610600023 - LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	162	UND



279	5610600025 - MACARIÇO DE SOLDADA REF. CG201 CÓDIGO 010414410 CARBOGRAFITE	6	UND
280	5610600028 - MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X 1,5 MM	546	M.
281	5610600029 - MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	177	M2.
282	5610600030 - MANTA FIBRA DE VIDRO COM 300G	180	UND
283	5610600031 - MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	210	KG
284	5610600034 - MARRETA DE 4KG COM CABO DE MADEIRA	24	UND
285	5610601299 - MARRETA, MATERIAL EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO COM CABO DE MADEIRA E PESO 1KG TIPO OITAVADO	105	UND
286	5610700803 - MARTELO MATERIAL EM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA MARFIM, TIPO UNHA TAMANHO 29MM	54	UND
287	5610600038 - MÁSCARA DE FELTRO S/VAL 2500 - ATLAS OUSIMILAR	1170	UND
288	5610700804 - MASSA PLÁSTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA RESINA POLIÉSTER, MINERAIS E ADITIVOS CARACTERÍSTICAS COM CATALISADOR APLICADAS EM COLAGEM DE CUBAS, GRANITOS, MÁRMORE	129	UND
289	5610600041 - MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	1500	UND
290	13182 - MICTÓRIO LOUÇA BRANCA C/ SIFÃO INTEGRADO(DECA - REF. M-712 OU SIMILAR)	96	UND
291	5610700805 - NAPA 100% PVC(FRENTE),50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO (VERSO), LARGURA 1,40M COR BRANCA	360	M.
292	5610600049 - NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	360	UND
293	13188 - NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	1530	UND
294	5610600051 - NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCABSP, DE 1 1/4"	33	UND
295	5610600052 - NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCABSP, DE 1"	33	UND
296	5610600053 - NÍVEL DE BOLHA DE MADEIRA	84	UND
297	5610600056 - ÓLEO 2T 500 ML PARA ROÇADEIRA	510	UND
298	5610700806 - PÁ COM CABO DE MADEIRA APLICAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL MATERIAL EM AÇO, FORMATO DE BICO	234	UND
299	5610600058 - PÁ DE LIXO DE FERRO GALVANIZADA; COM 55CM E COM CABO DE MADEIRA	84	UND
300	5610600060 - PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	294	UND
301	5610600061 - PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	234	UND



302	5610600062 - PARAFUSO CABEÇA CHATA FENDA CRUZADADE 6MM A 12MM	1692	KG
303	5610600064 - PARAFUSO FRANCES COM PORCA 3/8"	162	KG
304	5610600065 - PARAFUSO FRANCES COM PORCA E ARRUELADE 5/16"	192	KG
305	5610600066 - PARAFUSO P/ VASO SANIT. CABEÇA SEXT.CROMADA C/ BUCHA	414	UND
306	5610600067 - PASSA FIO	324	UND
307	5610600068 - PEÇA DE MADEIRA MASSARANDUBA 7,5 X 15,0 (3" X 6") NÃO APARELHADA	3720	M.
308	5610600069 - PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	798	M3
309	5610600070 - PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTOPEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	660	M3
310	5610600071 - PEDRA GRANÍTICA OU BASÁLTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMÉTRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTAÇÃO OU CALCAMENTO POLIÉDRICO, POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	423	M3.
311	5610600072 - PENEIRA PARA AREIA DE Ø 50CM	126	UND
312	5610600076 - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FRONTAL,DIMENSÕES 1,20X0,50 M	81	UND
313	5610600078 - PINCEL 1"	237	UND
314	5610600079 - PINCEL 1/2"	162	UND
315	5610600081 - PINCEL DE SEDA 2"	312	UND
316	5610600083 - PINCEL/TRINCHA PARA PINTURA 3"	162	UND
317	5610600085 - PINCEL/TRINCHA PARA PINTURA 4"	162	UND
318	5610600086 - PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	1890	M2.
319	5608000067 - PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, DIM 25X25 CM, PARA DEFICIENTE VISUAL	1761	M2
320	5610600089 - PISTOLA PLÁSTICA P/ SILICONE	75	UND
321	5610600091 - PLUG MODULAR CRT 6X4RJ11	270	UND
322	13207 - PLUG PVC ROSCAVEL, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL(NBR 5648)	990	UND
323	5610600093 - PÓ DE BRITA	621	M3.
324	5610600097 - PORTA DE COMPENSADO: 0,90CM DE LARGURA; 2,10M DE COMPRIMENTO; 3,5CM DE ESPESSURA	780	UND
325	5610600101 - PORTA EM MADEIRA MISTA, COMALMOFADADAS - 80 X 210CM	90	UND
326	5610600105 - PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15(1 1/4 X 13)	390	KG
327	5610600107 - PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48(4 1/4 X 5)	123	KG
328	5610600108 - PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAOA FRIO	51	UND



329	5610600109 - PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COMABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 DB	123	UND
330	5610600110 - PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DEINSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	171	UND
331	5610600111 - PRUMO DE PAREDE EM AÇO 700 A 750 G	312	UND
332	5610700795 - PUXADOR PORTAS DUPLO AÇO INOX POLIDO 40 CM PARA PORTAS: PIVOTANTES/MADEIRA/VIDROTEMPERADO/PORTA ALUMÍNIO E PORTÕES	174	UND
333	8772 - QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	18	UND.
334	5610601254 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORESNEMA OU 4 DISJUNTORES.	150	UND
335	13235 - QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO EMPOLICARBONATO	48	UND
336	5610600116 - QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO EM NORILC/LENTE PARA LEITURA	51	UND
337	5610600117 - RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 150 X 150 MM	54	UND
338	13236 - RALO SECO / RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAÍDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	162	UND
339	5610600118 - RALO SIFONADO REDONDO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	162	UND
340	5610600119 - REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA	225	UND
341	5610600120 - REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	192	UND
342	5610600121 - REBITE DE ALUMÍNIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	15	KG
343	5610600122 - REBITE POP ALUMÍNIO 3 X 12 MM	936	UND
344	5610601255 - REDE ELÁSTICA MOTO BAGAGEIRO ARANHACARGAS CAPACETE 35X35	6	UND
345	5610600152 - REDUÇÃO EXCENTRICA PVC SANITÁRIOD=100X50MM	300	UND
346	5610600123 - REFLETOR DE LED 20W - CORES VARIADAS (AZUL, BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, VERMELHO).	450	UND
347	5610600124 - REFLETOR SIMPLES LED 100W DE POTÊNCIA,BRANCO FRIO, 6500K, BIVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	450	UND
348	13238 - REFLETOR SIMPLES LED 50W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, BIVOLT, MARCA NITROLUX OU SIMILAR	450	UND
349	5610600125 - REFLETOR SLIM LED 150W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	300	UND



350	5610700076 - REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	210	UND
351	5610700002 - REFLETOR SLIM LED 300W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR.	96	UND
352	5610700003 - REFLETOR SLIM LED 500W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	60	UND
353	5610600156 - REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE,VS, SOLDÁVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	189	UND
354	5610700005 - REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE,VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	204	UND
355	5610700006 - REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE,VS, SOLDÁVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	177	UND
356	5610700008 - REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE,VS, SOLDÁVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	186	UND
357	5610700009 - REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAFORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	108	UND
358	5610700010 - REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAFORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	108	UND
359	5610700011 - REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAFORJADO, BITOLA 1 1/4 " (REF 1509)	81	UND
360	5608000963 - REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO ECANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416	219	UND.
361	5610700796 - REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	129	UND
362	5610700015 - RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNOBIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	456	UND
363	5610700016 - RESINA À BASE DE EPÓXI, HV/SV 427(P/RESTAURO)	48	KG
364	5610700017 - RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO; VOLTAGEM 220V; POTÊNCIA 6800 WATTS; 4 TEMPERATURA; SEGUNDONORMA DA ABNT.	210	UND
365	5610700018 - RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EMMACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	59895	M.
366	13192 - ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 5CM COMSUPORTE	324	UND
367	5610700023 - SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500ML	390	UND
368	5610700024 - SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUMINTERIOR/EXTERIOR	3375	L.
369	5610700028 - SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIAAMERICANA 1.1/2 X 1.1/2 "	159	UND
370	5610700029 - SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OULAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	465	UND



371	5610700031 - SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280G	315	UND
372	5608000425 - SODA CAUSTICA 300 G.	168	UND.
373	5610700033 - SOLDA EM VARETA FOSCOPE, D = *2,5* MMX COMPRIMENTO 500 MM	63	KG
374	5610600167 - SOLVENTE PARA TINTA EPÓXI	1056	UND
375	5610600170 - SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARAUSO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	645	UND
376	5610700038 - SPOT BALIZADOR DE LED 15W, PARA PISO -CORES VARIADAS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE.	18	UND
377	5610700039 - SPOT BALIZADOR DE LED 20W, PARA PISO -CORES VARIADAS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE.	18	UND
378	5610700040 - SPOT BALIZADOR DE LED 5W, PARA PISO -COR/LUMINOSIDADE: BRANCOS FRIO OU BRANCO QUENTE	177	UND
379	5610700041 - SUPORTE MÃO-FRANCESA EM AÇO, ABASIGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO	345	UND
380	5610700042 - TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	720	M.
381	5610700045 - TAMBOR DE 200 L	21	UND
382	13195 - TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO COMCOLUMNA, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	162	UND
383	13196 - TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COMROSCA BSP, DE 1 1/2"	153	UND
384	13197 - TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COMROSCA BSP, DE 1 1/4"	153	UND
385	5610700047 - TE 90° REDUÇÃO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, D= 25 X 20MM	195	UND
386	5610700048 - TE 90° REDUÇÃO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, D= 50 X 25MM	195	UND
387	5610700049 - TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIENORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	645	UND
388	5610700050 - TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIENORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	330	UND
389	5610700051 - TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARAÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	390	UND
390	5610700052 - TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARAÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	375	UND
391	13199 - TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	330	UND
392	13200 - TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	177	UND
393	13201 - TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	600	UND
394	5610700053 - TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	3264	M2



395	13202 - TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, SIMPLES, NÃO RESINADA, COMP=46,00CM, 26,00 UN/M², MARCA UNIÃO OU SIMILAR	98700	UND
396	9909901905 - TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 70 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	228	UND
397	9909901906 - TESOURA CORTA CHAPA DE ZINCOPROFISSIONAL 10 POLEGADAS 25CM	63	UND
398	13205 - TIJOLO CERAMICO MACICO APARENTE *6 X 12 X 24* CM (L X A X C)	11286	UND
399	13209 - TINTA LATEX ACRÍLICA STANDARD, COR BRANCA	1020	LT
400	5610700797 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA SUPER PREMIUM, CORBRANCO FOSCO	774	LT
401	5610601260 - TINTA MINERAL IMPERMEÁVEL EM PÓ, BRANCA	7899	KG
402	9909901913 - TINTA/RESINA ACRÍLICA PREMIUM PARACERAMICA	13500	LT
403	13211 - TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPELTOALHA INTERFOLHADO	324	UND
404	13212 - TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	3042	UND
405	13213 - TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	237	UND
406	9909901915 - TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	111	UND
407	9909901917 - TOMADA TRIPLA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	3525	UND
408	9909901919 - TORNEIRA DE INOX PARA BEBEDOURO	324	UND
409	9909901924 - TRENA 10,0 METROS	54	UND
410	9909901926 - TRENA DE FIBRA DE 50 M	162	UND
411	9909901928 - TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32*KG/M (NBR 5580)	255	M.
412	9909901929 - TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1", E = 3,38 MM, PESO 2,50 KG/M (NBR5580)	183	M.
413	5610700056 - TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	33	M.
414	5610700057 - TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580)	30	M.
415	10110000132 - TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1/2", E = *2,65* MM, PESO *1,22* KG/M (NBR5580)	75	M.
416	5610700058 - TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3/4", E = *2,65* MM, PESO *1,58*KG/M (NBR 5580)	180	M.



417	5610700060 - TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150MM (NBR 7362)	156	M.
418	5610700061 - TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARACAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M	249	UND
419	13216 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARAESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	735	M.
420	13218 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARAESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	915	M.
421	13220 - TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	1965	M.
422	5610700062 - TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA(NBR-5648)	1305	M.
423	13222 - TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	1284	M.
424	5610700063 - TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, PARAÁGUA FRIA (NBR-5648)	705	M.
425	5610700067 - UNIAO PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	174	UND
426	5610700068 - UNIAO PVC, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	195	UND
427	13226 - UNIAO PVC, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIAPREDIAL	294	UND
428	5610700069 - UNIAO PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	234	UND
429	5610700070 - VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	84	UND
430	13227 - VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	255	UND
431	5610700072 - VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARATANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	249	UND
432	13228 - VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	249	UND
433	13229 - VÁLVULA PÉ DE CRIVO	453	UND
434	13230 - VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, LINHA INFANTIL, 6 LT, BRANCA, CELITE OU SIMILAR	138	UND
435	13231 - VASSOURA REGULÁVEL EM AÇO GALVANIZADO; 22DENTES	348	UND
436	13232 - VEDACAO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO D= 100MM	675	UND
437	13233 - VELCRO DUPLA FACE COM 3 METROS	285	UND
438	13234 - VIGA *7,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OUEQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	2640	M.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação. Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação, com cada parcela sendo adjudicada (concedida, atribuída) em lotes ou grupo de itens distinto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação deseja-se adquirir materiais com padrão de qualidade necessária para uma melhor manutenção dos serviços públicos, reduzindo dessa maneira o desperdício e a inutilização de produtos.

Além disso, com a contratação pretende-se melhorar a manutenção e conservação dos ambientes de trabalho e áreas comuns, preservando as condições de uso do ambiente de forma a impedir que este ofereça riscos aos usuários.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à celebração do contrato, se faz imperioso que os servidores sejam capacitados quanto a fiscalização e gestão contrato, para o uso racional dos materiais a serem contratados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Juazeiro/BA, 08 de agosto de 2024.

Tatiane Coelho Ferreira Reis
Diretora de Contratos



ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Será exigida a apresentação para análise das Propostas Preços Inicial, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e Ato constitucional, contrato social ou equivalente, na pré-disputa, onde os mesmo devem ser anexados em campos próprios habilitados para Upload, até a data e horário limites constantes no Edital. Quanto aos documentos de habilitação, bem como dos documentos relativos à regularidade fiscal, só será exigido apenas do licitante vencedor, que será solicitado pelo condutor do processo no tempo determinado no Edital, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento da Proposta.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- II. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- III. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitação de **Pessoa Jurídica**, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações inclusive as consolidadas, sob pena de Desclassificação.



2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h)** Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, pelas empresas licitantes:

a) Comprovação de aptidão da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece e/ou forneceu satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, sendo obrigatório ao licitante juntar a(s) nota(s) fiscal(is) de fornecimento, atestando a veracidade do(s) devido(s) atestado(s) e que comprove no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo apresentado pelo licitante em proposta;

- a.1)** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- a.2)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- a.3)** No(s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J./endereço/contato/nome e cargo de quem o emituiu.
- a.4)** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.
- a.5)** Os atestados poderão ser diligenciados.

4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

a.1) Caso o distribuidor da sede do licitante, não faça a referida expedição da Certidão Negativa de Falência conforme exige o inciso II, do art. 69 da Lei 14.133/2021, este deverá ser comprovado, mediante a declaração ou qualquer outro meio válido legalmente.

b) Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor global da proposta inicial que a licitante apresentar.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

c.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	LC	=	AC PC
b) Liquidez Geral	LG	=	AC + RLP PC + ELP
c) Solvência Geral	SG	=	AT PC+ELP

AC -Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL -Patrimônio Líquido

T -Ativo Total

ET -Exigível Total

d.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);



d.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

d.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

e) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

f) Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador. Sob pena de desclassificação.

4. DECLARAÇÕES

4.1. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

4.2. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

4.3. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.4. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

4.5. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. LEI MICROEMPRESA- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização



da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b) Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

01 - A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

02 - A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 30 (trinta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6. DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

6.1. A não apresentação de documentos constantes neste Anexo, implicará na inabilitação da empresa licitante.

6.2. Para as exigências que não possuem campo próprio habilitado para upload, os mesmos devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo "OUTROS DOCUMENTOS". A não apresentação de qualquer um dos documentos listados nestes anexos, implicará na inabilitação da licitante.

7. DA AUTENTICAÇÃO

7.1. Não serão aceitos documentos em cópia simples.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência e quando não constar somente serão aceitos com no máximo 30 (trinta) dias de emitido, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Wendell Batista de Araújo
Secretário de Administração



ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Secretaria Municipal de Administração
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 (SRP)

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

OU READEQUADA (QUANDO SOLICITADA CONFORME CLAUSULA 9.15 DO EDITAL)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de **material de construção**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NIRE:
REPRESENTANTE E CARGO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Produto	U.M	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$_____ (valor por extenso) *

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE ENTREGA: _____.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas,



as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.

- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, ____ de _____ de 2024.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 01, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário de Administração, Sr.(a) **WENDELL BATISTA DE ARAÚJO**, nomeado(a) pela Decreto nº 1.318/2021, publicado no *DOEM* de 05 de maio de 2021, portador da **Matrícula Funcional nº ____**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024, Processo Administrativo 170/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 056/2024 de 19 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de material de construção, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro/BA, conforme especificado(s) no(s) item(ns) 18 do Termo de Referência, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº 028/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. ESTIMADA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juazeiro – BA, _____ de _____ de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**



ANEXO IV.1
MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a
Empresa _____

CONTRATO Nº ____/2024

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 01, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Sr.(a) WENDELL BATISTA DE ARAÚJO**, nomeado(a) pela Decreto nº 1.318/2021, publicado no DOEM de 05 de maio de 2021, portador da **Matrícula Funcional nº _____**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 028/2024** e Processo Administrativo 170/2024, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a aquisição de material de construção, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro/BA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A fiscal do contrato será o servidor **JOHN WILLIAMS BEZERRA DOS SANTOS, CPF 007.094.595-05, matrícula: _____.**

4.3. A gestora do contrato será a servidora **TATIANE COELHO FERREIRA REIS, CPF: _____, matrícula 36134.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I.** Gestão/Unidade:
- II.** Fonte de Recursos:
- III.** Programa de Trabalho:
- IV.** Elemento de Despesa:
- V.** Plano Interno:
- VI.** Nota de Empenho:



8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/2024.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ____ (____) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, ____ de _____ de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIDADE COMPETENTE**

**EMPRESA / REPRESENTANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ **CPF:** _____

2: _____ **CPF:** _____



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre,
plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa
possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência
Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da
Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2024**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, marcado para às **10h30min** do dia **30/09/2024**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO XI
FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Da PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____ NIRE: _____
Nº do telefone _____

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (AAC):

Função do representante legal, (AAC), _____
Endereço do representante legal, (AAC), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, ____ de _____ 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.



ANEXO XII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.



4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XII.B
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- i. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- ii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iii. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XII.C
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

- DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).